



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022014591**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-SRP**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

<b>Processo Nº:</b>	<b>2022014591</b>
<b>Interessado:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO</b>
<b>Data E Horário Da Sessão:</b>	Início de acolhimento de propostas dia 13/07/2022 Propostas recebidas até dia 27/07/2022 às 08h30min. Abertura das propostas eletrônicas dia 27/07/2022 as 08h30min, de Brasília. Início sessão de disputa de lances dia 27/07/2022 as 09h00min, de Brasília. Tempo normal de disputa de lances: a critério do Pregoeiro.
<b>Objeto:</b>	Registro de preços para eventual e futuras aquisições de Materiais Elétricos, destinados a atender as demandas da iluminação Pública do Município de Luziânia-GO, junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano.
<b>Critério De Julgamento:</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>Local Da Sessão Pública:</b>	Endereço eletrônico: <a href="https://www.bll.org.br">https://www.bll.org.br</a>
<b>Tipo de disputa</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Aberto    ( ) Aberto - Fechado
<b>Apresentação De Amostras</b>	( ) SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>Pregoeiro:</b>	<b>Rodrigo de Brito Rodrigues</b>
<b>Amparo Legal:</b>	Regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei nº 13.979/2021 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes
O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço <a href="https://www.luziania.go.gov.br/">https://www.luziania.go.gov.br/</a> ou a partir da data de sua publicação, através do provedor <a href="https://www.bll.org.br">https://www.bll.org.br</a> . Informações adicionais podem ser obtidas junto, a Comissão Permanente de Licitação, Fone: 61-99666-8309 – 61 – 3906-3080, e-mail: <a href="mailto:cpl.luziania@gmail.com">cpl.luziania@gmail.com</a>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022– SRP TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, por meio de seu Pregoeiro o Sr. RODRIGO DE BRITO RODRIGUES, designado pelo Decreto nº 502, de 02 de setembro de 2022, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do Pregão Eletrônico n.º 005/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, SRP, conforme processo 2022014591, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas em conformidade com as regras estipuladas na Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 13.979/2022, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais, legislações pertinentes e exigências deste Edital.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo o Registro de preços para eventual e futuras aquisições de Materiais Elétricos, destinados a atender as demandas da iluminação Pública do Município de Luziânia-GO, junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

#### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste pregão todos os interessados em contratar com a Administração Municipal desde que atuem no **ramo de atividade pertinente ao objeto**, legalmente constituídas, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**2.3.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas **01 (um) representante legal**, o qual somente poderá representar uma empresa, e será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

**2.4.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

**2.5. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:**

**2.5.1.** As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica;

**2.5.2.** Empresas impedidas de licitar e contratar com o Município de Luziânia (Art.7º da Lei n.º 10.520/2002); Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Municipal (Art.87, III, da Lei n.º 8.666/93); Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, IV da Lei n.º 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

**2.5.3.** Empresas estrangeiras que não detenham autorização para funcionarem no País;

**2.5.4.** Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão ou entidade contratante, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

**2.5.5.** Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

**2.5.6.** Empresas em regime de consórcio ou que sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si.

### 3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO

**3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio <https://www.bl.org.br>. A sessão será pública, dirigida ao Pregoeiro, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei n° 10.520/2002, Decreto Federal N° 10.024/2019 subsidiariamente, pela Lei n°8.666/93, suas alterações e demais legislações pertinentes, data e horário já determinados.**

**3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo o credenciamento ser realizado antes da abertura da sessão.**

**3.2.1.** O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**3.4.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**3.5.** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.6.** O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

**3.7.** Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

**3.8.** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia (s) subsequente (s);

**3.9.** Na realização do presente certame, serão observadas as seguintes datas e horários, tendo como referência o horário de Brasília-DF:

Início de acolhimento de propostas dia 13/07/2022
Propostas recebidas até dia Início de acolhimento de propostas dia 27/07/2022 Propostas recebidas até dia 27/07/2022 às 08h30min. Abertura das propostas eletrônicas dia 27/07/2022as 08h30min, de Brasília. Início sessão de disputa de lances dia 27/07/2022 as 09h00min, de Brasília.
Tempo normal de disputa de lances: <b>a critério do Pregoeiro</b>

3.10. Informamos que de acordo com o decreto N° 10.024/2019 a inserção da proposta e documentação de habilitação no sistema passa a ser obrigatória para a participação da licitação.

### 4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

**4.1.** Observado o disposto nos itens 2 e 3 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico <https://www.bll.org.br>, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme item 3.9 deste edital.

**4.2.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.3.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**4.4.** Ao licitante incumbirá, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**4.6.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1. A Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital - ANEXO I.

**5.1.1.** Até a data de abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**5.1.2. A Proposta Eletrônica de Preços** deverá ser elaborada com base no objeto desta licitação, observadas as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência e enviada exclusivamente por meio eletrônico, a partir da data de publicação do edital, contendo a **MARCA DOS MATERIAIS**, bem como o valor expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusive no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

**5.2. A Proposta de Preço, em sua forma impressa, conforme ANEXO II, deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:**

**5.2.1.** A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais ser apenas rubricadas, contendo:

**5.2.1.1.** Nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

**5.2.1.2.** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

**5.2.1.3.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O PREÇO TOTAL DO ITEM E O PREÇO TOTAL**, observadas as especificações constantes dos anexos deste edital, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto do contrato, em especial observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho, bem como indicação do respectivo sindicato da categoria, data-base da categoria (dia/mês/ano), materiais, insumos, tributos, encargos sociais e frete.

**5.2.1.3.1 – As empresas além de apresentar a proposta deverão apresentar também O PROTIFOLIO DO PRODUTO, quando solicitado pelo Pregoeiro para análise dos produtos.**

**5.2.1.3.2. Nos casos em que houver renegociação, a proposta reajustada poderá ser enviada por e-mail, devidamente assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante.**

**5.2.1.4.** As propostas que atenderem aos requisitos do edital e seus anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

- a) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;
- d) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

### **5.2.1.5. DECLARAÇÃO do prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de abertura do certame.**

**5.2.1.5.1.** Caso o prazo de que trata o item 5.2.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o pregoeiro o considerará como aceito para efeito de julgamento.

**5.2.1.5.2.** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**5.2.1.6.** Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste Edital.

**5.3.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a apresentação das propostas.

**5.4.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

**5.5.** Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da lei 8.666/93.

**5.5.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**5.5.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

**5.6.** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

**5.7.** A proposta escrita deverá obedecer às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, conforme apresentado no sistema eletrônico sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça.

**5.8.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente justificado, comprovado e aceito pelo Pregoeiro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

### **5.9. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;**

**5.10.** É de responsabilidade da licitante, o acompanhamento diário da licitação no sistema eletrônico, no que se refere às informações deixadas pelo Pregoeiro nos campos “CHAT MENSAGEM” do Item, “CONSULTAR MENSAGENS” e em “DOCUMENTOS”, tanto quanto aos prazos e alterações de situação, até a ADJUDICAÇÃO do certame.

## **6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A partir do horário previsto no item 3.9 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado as suas regras de aceitação.

**6.2.1.** Os lances deverão ser oferecidos pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

**6.3.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.4.** Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.5.** O tempo normal da etapa competitiva será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com o mínimo de 02 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem aos participantes.

**6.6.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.7.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.8.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 6.5. será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.9.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

**6.10.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço por item.

**6.11.** Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

**6.12.** O sistema informará a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

**6.13.** No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços obtidos na fase de “Abertura das Propostas Comerciais”.

**6.14.** A perda de conexão com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, pelo Pregoeiro, não inviabiliza a continuidade do certame. O sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes e os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.14.1.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site <https://www.bll.org.br>, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**6.15.** Após o encerramento da etapa competitiva de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o **MENOR PREÇO POR ITEM** dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**6.15.1.** O Pregoeiro conduzirá a negociação por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**6.16.** Se a proposta comercial ou o lance de **MENOR PREÇO POR ITEM** dentro do valor estimado, não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro desclassificará a mesma e, examinará a proposta comercial ou o lance subsequente dentro do valor estimado, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente.

**6.17.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à nova licitante arrematante, que tenha lance subsequente ao lance desclassificado, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**6.18.** Inexistindo ou sendo desclassificadas todas as licitantes com propostas comerciais dentro dos valores estimados pela entidade, o Pregoeiro em casos excepcionais e justificados, atendendo oportunidade/interesse da entidade, poderá convocar licitantes com propostas comerciais em valores até 10% (dez por cento) acima do valor estimado, para negociação e apresentação de nova proposta comercial, observada a ordenação dos lances/propostas.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

**6.19.** Se, após a negociação prevista no item 6.15, não houver a redução da proposta comercial para valor igual ou inferior ao estimado pela Entidade, a proposta será desclassificada.

**6.20.** O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

### 7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**7.1.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para o fornecimento dos Serviços nas condições previstas no **Termo de Referência - Anexo I**.

**7.2.** O sistema eletrônico informará ao licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto nos termos do item 8.3 deste Edital, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

**7.3.** Havendo empate no momento do julgamento das propostas nos itens de ampla participação será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

**7.3.1.** Para efeito de verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

**7.3.2.** Havendo empate Proceder-se-á da seguinte forma:

**7.3.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

**7.3.2.2.** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

**7.3.2.3.** Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

**7.3.2.4.** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

**7.4.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**7.5.** O sistema gerará ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico <https://www.luziania.go.gov.br/> e através do provedor <https://www.bll.org.br>.

**7.6.** A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

### 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 7 do Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor **deverá encaminhar em até 02 (duas) horas no endereço eletrônico: [cpl.luziania@gmail.com](mailto:cpl.luziania@gmail.com)**, proposta e os documentos para fins de classificação e habilitação. O licitante vencedor deverá ainda protocolar em meio físico a proposta e os documentos para classificação e habilitação do vencedor do certame, em até **03 (três) dias úteis**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço no rodapé deste edital**, a qual deverá ser apresentada em envelope fechado de forma indevassável e rubricado no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**PREFEITURA DE LUZIÂNIA-GO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**Endereço: Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia/GO – CEP 72.800-060.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2022.**  
**ENVELOPE CONTENDO: “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**  
**CNPJ N.º \_\_\_\_\_**

**8.2.** O licitante detentor de menor preço deverá apresentar nas condições exigidas neste certame os Documentos de habilitação em envelope individual.

**8.2.1.** Os documentos relativos à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticados por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do órgão licitante.

**8.2.2.** Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade possa ser verificada via consulta no *site* correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

**8.3.** A documentação relativa à habilitação deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir.

#### **8.4. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.4.1. Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia em cópia autenticada; de quem** representará a empresa junto à licitação.

**8.4.2. Ato constitutivo da entidade, sendo:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

- a) **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- b.1).** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- e) Quando se tratar de **Microempreendedor Individual**, apresentar **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMI**, expedido pelo Portal do Empreendedor – [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).
- f) **Comprovante da Condição de Micro ou Pequena Empresa ou assemelhada**, feita por meio **Certidão emitida pela Junta Comercial** ou documento gerado pela **Receita Federal**, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/](http://www.receita.fazenda.gov.br/), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, caso pretenda se beneficiar do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº123/2006;

8.4.3.

competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.4.4. Instrumento de procuração que comprove plenos poderes à pessoa credenciada para apresentar proposta, lances, negociar, e participar em qualquer fase deste Pregão.** Se for **Instrumento Público**, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante. Se for **Instrumento particular, conforme modelo apresentado no ANEXO III**, devidamente assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, e será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

### 8.5. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

**8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**8.5.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**8.5.3. Prova de situação regular perante a Fazenda Nacional (INSS/FEDERAL)**, que abrange todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB N. 1.751 de 02/10/2014.

**8.5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**8.5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Conjunta em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

**8.5.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

### **8.6. RELATIVAMENTE à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TECNICA:**

**8.6.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou emitida pela Internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

**8.6.1.1.** Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

**8.6.2.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem 8.6.1 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

**8.6.3 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro (2021)**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, para comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.6.3.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados (poderão ser admitidas outras formas, desde que atendam à legislação regedora):

8.6.3.2 A licitante enquadrada como ME/EPP (excetuando o MEI) também deverá apresentar o balanço patrimonial, numa das formas especificadas no item 05.09.01, sob pena de inabilitação.

8.6.3.4 Não será exigida a comprovação de índices contábeis.

8.6.4 Certidão Simplificada da Junta Comercial, com prazo de validade não superior a 90 dias, a licitante vencedora enquadrada como microempresa “ME” ou empresas de pequeno porte “EPP” deverá apresentar toda documentação para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável uma única vez por igual período, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões.

**8.6.5** Comprovação de aptidão através de no mínimo **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

8.6.6 - Para as certidões que não mencionarem o prazo de validade, fica convencionado pela Comissão que o prazo será de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento.

8.6.7 - As Certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n° 123/2006.

8.6.8 - Serão desclassificadas as licitantes cuja documentação estiver em desacordo com as exigências deste Edital e da legislação aplicável.

### 8.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

**8.7.1.** Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso V, Art. 27 da Lei federal n° 8.666/1993, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO V** deste edital;

**8.7.2.** Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO VI**;

**8.7.3.** Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4° da Lei federal n° 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO IV** deste edital;

**8.7.4.** As declarações constantes deste item podem ser apresentadas em conjunto ou separadamente e devem estar assinadas por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura.

8.8. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.8.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

**8.9.** Não serão aceitos pelo Pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**8.10.** As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**8.11.** A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 15 deste instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

**8.12.** Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, ainda que somente por meio eletrônico, o Pregoeiro e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do Edital, podendo desclassificar e/ou inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

**8.13.** A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

**8.13.1.** As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme exigido no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do Art. 43, da Lei complementar nº 123/06.

**8.13.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para regularização das pendências, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, desde que solicitado por escrito pela licitante.

**8.13.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 9. DA IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

**9.1.** O pedido de impugnação para apontamento de eventuais irregularidades e vícios, bem como o pedido de esclarecimento a respeito dos termos e condições deste Edital, deverão ser encaminhados o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Comissão Permanente de licitação devidamente identificado e assinado (nome empresarial, CNPJ, telefone, e-mail), exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl.luziania@gmail.com](mailto:cpl.luziania@gmail.com) até dois dias úteis antes da data de abertura do certame, no horário de funcionamento da Comissão Permanente de Licitação, sob pena de não acolhimento.

**9.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado. A impugnação e/ou o pedido de esclarecimento apresentados o Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação, após o prazo estipulado, será recebida como mera informação.

**9.3.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão divulgadas no portal do da Prefeitura Municipal de LUZIÂNIA - GO – <https://www.luziania.go.gov.br/> e no Portal de compras BLL, <https://www.bll.org.br>, em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas acompanhar as possíveis alterações advindas das mesmas.

**9.4.** As respostas das impugnações e dos esclarecimentos não constituirão motivos para alterar a data e hora da Sessão Pública de Disputa de Preços da Licitação, salvo se as referidas respostas afetarem na formulação das propostas.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.** Da decisão do Pregoeiro de declarar a licitante vencedora, será aberto prazo para manifestação de intenção de recurso.

**10.1.1.** O prazo para manifestação de intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, contados da habilitação do último item no sistema.

**10.1.2.** A falta de manifestação no prazo estabelecido, autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

licitante vencedora.

**10.2.** O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**10.3.** A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.4.** Não serão aceitos, para análise, os recursos registrados fora do prazo previsto acima e, em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**10.5.** Os autos do Processo permanecerão com vista aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

**10.6.** Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está delegar competência, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para a apresentação das contrarrazões previstas no item **10.3**.

**10.6.1.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.2.** Os recursos terão efeito suspensivo.

**10.7.** As respostas aos recursos e contrarrazões serão divulgadas no portal da Prefeitura Municipal de LUZIÂNIA – <https://www.luziânia.go.gov.br/> e no Portal de compras, <https://www.bll.org.br>

## 11. DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato/Ata, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VII**.

**11.2.** Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**11.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **8.5**, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**11.4.** A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura da ata de registro de preço. O prazo para assinatura da ata de registro de preço poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

## 12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**12.1.** Os fornecimentos serão fornecidos parcelados de acordo com o Termo de Referências, correndo todos os custos de frete, tributos e demais despesas por conta da contratada.

## 13. DO PAGAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

**13.1.** Os pagamentos serão realizados conforme exposto no Termo de Referências, mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

Data de emissão;

Dados cadastrais da empresa;

Estar endereçada a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

Valor unitário;

Valor total;

A especificação dos Serviços fornecidos;

Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura Municipal de LUZIÂNIA - Goiás, Nota Fiscal/Fatura, especificando os serviços, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

Os pagamentos serão efetuados com até 30 dias corridos, contados após a data de protocolização.

Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

## 14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

**14.1.** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária autorizada pela Lei 4.408, de 23 de dezembro de 2021, e parte integrante do processo na seguinte dotação:

- 2022.0210.15.452.0089.2758 – Modernização e Manutenção do Parque de Iluminação Pública – 2022.0285 – Fonte 100 – 2022.0286 – Fonte 117 – 3.3.90.30 – Material de Consumo - Sub Natureza 26 – Material Elétrico e Eletrônico;

## 15. DAS PENALIDADES

**15.1.** Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, as seguintes penalidades à Contratada:

**15.1.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o procedimento, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

15.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**17 Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;**

18 Apresentar documentação falsa;

**19 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;**

20 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21 Não manter a proposta;

22 Cometer fraude fiscal;

23 Comportar-se de modo inidôneo;

15.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21 Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Portal do TCM-GO - Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.

**15.8** Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## 16. FRAUDE E CORRUPÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

**16.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a prestação dos serviços, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

### 17. DO REGISTRO DE PREÇOS

**17.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública.

**17.2.** Ata de Registro de Preços: Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**17.3.** Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, órgão da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

**17.4.** Órgão Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

**17.5.** Órgão Não Participante: órgão ou entidade da Administração Pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos da norma vigente, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

**17.6.** O Registro de Preços formalizado na ata a ser firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO e a (s) empresa (s) que apresentar (em) a (s) proposta (s) classificada (s) em primeiro lugar no presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

**17.7.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública **não ficará obrigada a comprar os materiais objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

**17.8.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando o SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**17.9.** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Comissão Permanente de Licitação.

**17.10.** Caso seja constatado que o preço registrado na Ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

**17.11.** Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.12.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1.** Após homologado o resultado desta licitação, o pregoeiro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará o (s) interessado (s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**18.2.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s) será formalizada com esse órgão, por intermédio de contrato, conforme disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93, ou simplesmente por emissão de ordem de compras/empenho, nos termos do art. 62, § 4º, da Lei 8.666/93.

**18.3.** As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

**18.4.** O registro de preços terá vigência de 12 meses, contados da data de assinatura da respectiva Ata, **SENDO VEDADA SUA PRORROGAÇÃO.**

**18.5.** A Adjudicatária que se recusar a entregar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento ou deixar de assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.

**18.6.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**18.7.** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao pregoeiro, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**18.8.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**18.9.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 80% (oitenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**18.10.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**18.10.1.** O quantitativo máximo a ser adquirido por meio de contratos decorrentes desta Ata se refere àqueles estabelecidos no termo de referência.

### 19. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**19.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos Serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**19.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**19.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**19.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**19.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**19.4.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (órgão gerenciador) poderá:

**19.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e;

**19.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**19.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**20.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**20.1.1.** Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**20.1.1.1.** A(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

**20.1.1.2.** A(s) detentora(s) não cumprir(em) o contrato avençado no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**20.1.1.3.** A(s) detentora(s) der(em) causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**20.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**20.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**20.1.1.6.** Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

**20.2.** Pela (s) detentora (s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada (s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**20.2.1.** A solicitação da (s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Secretário de Saúde, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**20.3.** Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**20.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**20.3.2.** Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

**21.2.** Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

**21.3.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

**21.4.** Fica assegurado à Autoridade competente, o direito de:

**21.4.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**21.4.2.** Revogar, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/1993;

**21.4.3.** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

**21.4.4.** Inabilitar o licitante, até a assinatura do contrato e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

vencedor e a ele será adjudicado os Serviços deste Pregão Eletrônico, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**21.5.** Os Produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**21.6.** Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

14. Anexo I - Termo de Referência (Especificações);
15. Anexo II - Carta Proposta (modelo);
16. Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo);
17. Anexo IV - Declaração de Habilidade;
18. Anexo V - Declaração que não emprega menor;
19. Anexo VI - Declaração de idoneidade;
20. Anexo VII - Minuta de Contrato;
21. Anexo VIII – Modelo de Ata de Registro de Preço;

**21.7.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

**21.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

**21.9.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei N° 10.520/02, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**21.10.** A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

**21.11.** É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.12.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.13.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

**21.14.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**21.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**21.16.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**21.17.** À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante o Município pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

**21.18.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, o Pregoeiro, por meio de carta, telegrama, ou e-mail enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

### **Comissão Permanente de LICITAÇÃO**

Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro - LUZIÂNIA-GO.

CEP: 72800-060

Fone: 61-99666-8309

E-mail: [cpl.luziania@gmail.com](mailto:cpl.luziania@gmail.com)

Horário: 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

**21.19.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será encaminhada por e-mail aos interessados e/ou divulgado no site [www.luziania.go.gov.br](http://www.luziania.go.gov.br).

**21.20.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

**21.21.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo site: [www.luziania.go.gov.br](http://www.luziania.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**21.22.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no diário eletrônico oficial municipal, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h às 11h30 e das 13h às 17h, nos dias úteis.

## **22. DO FORO**

**22.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de LUZIÂNIA, no estado de Goiás.

Luziânia-GO, 13 de julho de 2022.

**ELIAS CAVALCANTE DA ROCHA JUNIOR**

Secretário Interino de Desenvolvimento Urbano

**RODRIGO DE BRITO RODRIGUES**

Pregoeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022014591  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-SRP  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA - TR**

**1 – OBJETO**

Termo de Referência relativo a materiais elétricos diversos para aquisição conforme detalhado no item 8 deste Termo de Referência.

**2 – JUSTIFICATIVA**

Justifica a presente solicitação para aquisição de materiais elétricos diversos, a necessidade de continuidade na execução do plano de eficiência, expansão e manutenção do parque de iluminação pública Municipal.

**3 – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO A SER LICITADO.**

3.1 Todos os itens constantes deste termo de referência, deverão ser entregues novos sem uso pretérito, sinais de deterioração ou qualquer outro fator que possa comprometer o seu uso ou a sua qualidade e prontos para utilização imediata.

3.2 No decorrer da vigência contratual, após a emissão da Autorização de Compras/Nota de Empenho a entrega dos itens ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a solicitação de pessoal autorizado da SMDU, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da solicitação.

3.4 A entrega dos itens licitados deverá ser realizada na sede da SMDU, situada à Avenida Olavo Bilac, Qd 72, Parque Estrela Dalva 0, Luziânia/GO, CEP 72.804.100, telefone (61) 3906-3053.

3.5 Todas as despesas com a entrega dos itens licitados, incluindo frete e descarga no local serão por conta do licitante vencedor, ficando a SMDU e o Município de Luziânia-GO, isentos de quaisquer ônus.

3.6 Caso o objeto entregue apresente alguma avaria/restricção e/ou defeito que comprometa à sua imediata utilização, a Nota Fiscal ficará retida na Secretaria e somente será liberada para pagamento após a troca por outro que satisfaça as especificações deste Termo de Referência.

3.7 Para o caso de entrega de itens em desacordo com as Propostas apresentadas ou com as condições previstas neste Termo de Referência serão aplicadas as penalidades previstas, no que couber, além da retenção dos itens e da nota fiscal.

3.8 O contrato que vier a ser celebrado terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura com previsão de prorrogação, conforme a legislação aplicada ao caso, a bem do interesse público e sob a égide da conveniência e da oportunidade administrativas, condicionada a existência de saldo contratual.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

3.9 A SMDU rejeitará a entrega definitiva dos itens cuja qualidade não seja aprovada em vistoria no ato da entrega.

### 4 – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

#### 4.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento do serviço, contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na qualidade dos itens, fixando prazo para sua correção.
- d) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam/prestem o objeto licitado;
- e) Exigir a perfeita prestação dos serviços objeto deste TR, para que estejam de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, sem apresentar defeito ou falhas.
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- g) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços a serem prestados;
- h) Fiscalizar a entrega dos itens, podendo sustar, recusar, mandar fazer, desfazer ou refazer qualquer prestação que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital;
- i) Observar os prazos e aplicar as sanções previstas no presente Termo de Referência e no respectivo Edital.

#### 4.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados, prestando todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU.
- b) Fornecer os itens licitados, rigorosamente, de acordo com as especificações/condições e quantidades conforme previstos neste TR.
- c) Realizar os serviços pessoalmente e dentro do prazo estabelecido no presente TR, sem a possibilidade de subcontratação para que terceiros alheios ao contrato prestem os serviços em seu lugar.
- d) Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município de Luziânia.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

- e) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, tributários, comerciais e logísticos resultantes da presente contratação/adjudicação.
- f) Cientificar imediatamente a fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.
- g) Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Município de Luziânia ou a terceiros, provenientes da prestação de serviços, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento do Município de Luziânia/SMDU.
- h) Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.
- i) Responder e indenizar pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação, inclusive ações trabalhistas.
- j) Observar as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

### 5 – DO PAGAMENTO

- 5.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil após o recebimento dos itens solicitados, em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada do Termo de Aceite, mediante liberação pelo CONTROLE INTERNO.
- 5.2 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.
- 5.3 Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação e/ou no momento da solicitação de pagamento.

### 6 – DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste ato, a Administração Pública Municipal, agindo em nome próprio ou através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, inclusive pela Administração do Distrito do Jardim do Ingá, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- Advertência;
- Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, de:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

- 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado.

6.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do serviço.

6.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

6.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública Municipal, a vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

6.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **7 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

7.1 Considera-se adimplemento o cumprimento integral da prestação do serviço com a respectiva entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

7.2 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a este procedimento ou a seus atos vinculados ou relacionados.

7.3 Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a equipe de apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, por intermédio do telefone (61) 3906-3053 ou (61) 3906-3054, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

7.4 Ficará a cargo do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano emitir as ordens de serviço para início de sua execução.

7.5 Os valores pertinentes à presente contratação serão obtidos por intermédio de orçamentos de preços de mercado, os quais serão juntados aos autos em momento oportuno.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

7.6 O presente procedimento se submete integralmente à Lei Federal 8.666/93 ou à Lei 10.520/2013 e suas alterações posteriores, bem como da LC 123/2006 e, ainda, à nova lei geral de licitações Nº 14.133/21, no que couber.

7.7 Durante a execução dos serviços os preços acordados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

### 8 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O Valor Total Médio Estimado para a contratação dos serviços será inserido em momento oportuno, uma vez que será apurado via orçamentos de valores de mercado.

IT	UND	QT	DESCRIÇÃO DO PRODUTO:
01	UN	100	Abraçadeira de Nylon medindo 150,0 X 4.8mm cor preta, com qualidade igual ou superior a de fabricação VONDER;
02	UN	1000	Abraçadeira de Nylon medindo 200,0 X 4,8mm cor preta, com qualidade igual ou superior a de fabricação VONDER;
03	UN	1000	Abraçadeira de Nylon medindo 250,0 X 7,5mm cor preta, com qualidade igual ou superior a de fabricação VONDER;
04	UN	1000	Abraçadeira de Nylon medindo 280,0 X 7,5mm cor preta, com qualidade igual ou superior a de fabricação VONDER;
05	PCÇ	200	Alça performada de distribuição para cabo de alumínio de 35mm com qualidade igual ou superior a de fabricação PLP;
06	PCÇ	3000	Base externa (tomada) para relé fotoelétrico 220V 10A, tomada fixa, suporte aço 1020 GF, fabricado de acordo com ABNT NBR 5123 com qualidade igual ou superior a fabricada pela TECNOWATT ILUMINAÇÃO, EXATRON ou ILUMATIC;
07	PCÇ	100	Bocal (suporte/soquete/receptáculo) corpo porcelana, parafusos e bornes em latão para lâmpadas de alta pressão base E-27 com qualidade igual ou superior a de fabricação GERMER;
08	PCÇ	500	Bocal (suporte/soquete/receptáculo) corpo porcelana, parafusos e bornes em latão para lâmpadas de alta pressão base E-40 com qualidade igual ou superior a de fabricação GERMER;
09	PCÇ	500	Bocal com rabicho (soquete rabicho) com qualidade igual ou superior a de fabricação LORENZETTI;
10	UN	3000	Braço curvo para luminária com projeção de 3 metros, tubo com diâmetro externo de Ø 60mm, ângulo para instalação da luminária de 0° (zero graus) a 15° (quinze graus), sapata para 2 (dois) parafusos em perfil "U", chapas 12 tanto para o tubo quanto para o perfil (cru = 2,28mm e galvanizado = 3,00mm), em aço carbono SAE 1010/1020, soldado por processo contínuo e uniforme, zincagem interna e externa por imersão a quente, com camada mínima de 70 microns, de conformidade com a última versão da ABNT NBR 6323, com tampa superior fixada ao núcleo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

			por parafusos, com nome do fabricante, mês e ano de fabricação gravados na sapata do braço ou triângulo de reforço, garantia mínima de 10 (dez) anos, com qualidade igual ou superior ao fabricado pela GRAVIA;
11	ML	1500	Cabo de alumínio isolado tipo multiplexado 1 X 10 + 10mm (monofásico), de acordo com ABNT NBR 8182, com qualidade igual ou superior ao de fabricação FICAP ou NEXANS;
12	ML	1500	Cabo de alumínio isolado tipo multiplexado 1 X 16 + 16mm (monofásico), de acordo com ABNT NBR 8182, com qualidade igual ou superior ao de fabricação FICAP ou NEXANS;
13	ML	1500	Cabo de alumínio isolado tipo multiplexado 3 X 1 X 16 + 16mm (trifásico), de acordo com ABNT NBR 8182, com qualidade igual ou superior ao de fabricação FICAP ou NEXANS;
14	ML	10000	Cabo de cobre flexível 2,5mm com isolamento para 750 volts cor azul de acordo com ABNT NBR NM 247-3, com qualidade igual ou superior ao de fabricação FICAP ou CONDUSPAR;
15	ML	10000	Cabo de cobre flexível 2,5mm com isolamento para 750 volts cor preta, de acordo com ABNT NBR NM 247-3, com qualidade igual ou superior ao de fabricação FICAP ou CONDUSPAR;
16	ML	5000	Cabo (cordão) de cobre flexível paralelo 2X2,5mm com isolamento para 750 volts, cor branca, de acordo com ABNT NBR NM 280, com qualidade igual ou superior ao de fabricação FICAP ou CONDUSPAR;
17	ML	2000	Cabo de cobre flexível com isolamento para 750 Volts tipo PP 2 X 1,5mm, de acordo com ABNT NBR 13249, com qualidade igual ou superior ao de fabricação FICAP ou CONDUSPAR;
18	ML	3000	Cabo de cobre, semirrígido, encordoamento classe 2, isolado para 1000 Volts de 4 X 10 mm com qualidade igual ou superior ao de fabricação FICAP ou CONDUSPAR;
19	ML	2000	Cabo de cobre, semirrígido, encordoamento classe 2, isolado para 1000 Volts de 4 X 16mm com qualidade igual ou superior ao de fabricação FICAP ou CONDUSPAR;
20	ML	5000	Cabo de cobre semirrígido (classe 2 de encordoamento) com isolamento para 750 Volts tipo PP 2X2,5mm, de acordo com ABNT NBR 13249, com qualidade igual ou superior ao fabricado pela FICAP e CONDUSPAR;
21	PÇ	100	Contator (Chave contactora) de 16 Amperes com qualidade igual ou superior ao de fabricação SIEMENS ou WEG;
22	PÇ	100	Contator (Chave contactora) de 32 Amperes com qualidade igual ou superior ao de fabricação SIEMENS ou WEG;
23	PÇ	100	Contator (Chave contactora) de 75 Amperes com qualidade igual ou superior ao de fabricação SIEMENS ou WEG;
24	CJ	100	Cinta circular 140 mm, com parafusos, aço carbono SAE 1010/1020, zincagem por imersão a quente conforme ABNT NBR 6323 com qualidade igual ou superior a de fabricação ROMANGNOLE ou MILANO ELETROFERRAGENS;
25	CJ	100	Cinta circular 150mm, com parafusos, aço carbono SAE 1010/1020,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

			zincagem por imersão a quente conforme ABNT NBR 6323 com qualidade igual ou superior a de fabricação ROMANGNOLE ou MILANO ELETROFERRAGENS;
26	CJ	100	Cinta circular 160mm, com parafusos, aço carbono SAE 1010/1020, zincagem por imersão a quente conforme ABNT NBR 6323 com qualidade igual ou superior a de fabricação ROMANGNOLE ou MILANO ELETROFERRAGENS;
27	CJ	200	Cinta circular 170mm, com parafusos, aço carbono SAE 1010/1020, zincagem por imersão a quente conforme ABNT NBR 6323 com qualidade igual ou superior de fabricação ROMANGNOLE ou MILANO ELETROFERRAGENS;
28	CJ	200	Cinta circular 180mm, com parafusos, aço carbono SAE 1010/1020, zincagem imersão a quente conforme ABNT NBR 6323 com qualidade igual ou superior a de fabricação ROMANGNOLE ou MILANO ELETROFERRAGENS;
29	CJ	200	Cinta circular 200mm, com parafusos, aço carbono SAE 1010/1020, zincagem por imersão a quente conforme ABNT NBR 6323 com qualidade igual ou superior a de fabricação ROMANGNOLE ou MILANO ELETROFERRAGENS;
30	CJ	100	Cinta circular 230mm, com parafusos, aço carbono SAE 1010/1020, zincagem por imersão a quente conforme ABNT NBR 6323 com qualidade igual ou superior a de fabricação ROMANGNOLE ou MILANO ELETROFERRAGENS;
31	CJ	100	Cinta circular 240mm, com parafusos, aço carbono SAE 1010/10120, zincagem por imersão a quente conforme ABNT NBR 6323 com qualidade igual ou superior a de fabricação ROMANGNOLE ou MILANO ELETROFERRAGENS;
32	CJ	100	Cinta circular 250mm, com parafusos, aço carbono SAE 1010/1020, zincagem por imersão a quente conforme ABNT NBR 6323 com qualidade igual ou superior a de fabricação ROMANGNOLE ou MILANO ELETROFERRAGENS;
33	CJ	20	Cinta circular 270mm, com parafusos, aço carbono SAE 1010/1020, zincagem orimersão a quente conforme ABNT NBR 6323 com qualidade igual ou superior a de fabricação ROMANGNOLE ou MILANO ELETROFERRAGENS;
34	PÇ	4000	Conector de derivação cunha tipo G (principal 25-35mm e derivação 1,5mm), com qualidade igual ou superior ao de fabricação INTELLI ou INCESA;
35	PÇ	500	Conector de derivação cunha tipo H (principal 35-50mm e derivação 1,5-2,5mm), com qualidade igual ou superior ao de fabricação INTELLI ou INCESA;
36	PÇ	4000	Conector de derivação perfurante principal 10 - 95mm e derivação 1,5 - 10mm, CPD-70, com qualidade igual ou superior ao de fabricação INTELLI ou INCESA;
37	PÇ	400	Conector de derivação perfurante principal 16 -120mm e derivação 4 -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

			35mm, CPD-120, com qualidade igual ou superior ao de fabricação INTELLI ou INCESA.
38	PÇ	200	Conector de torção de 1,5 a 6,0mm - cor laranja - com qualidade igual ou superior ao modelo Beta Laranja fabricado pela SUPERLINK;
39	ML	500	Cordoalha de aço galvanizado tempera mole de 1/4 polegada, com qualidade igual ou superior a de fabricação Belgo Mineira Bekaert;
40	PÇ	50	Disjuntor monofásico DIN 16 Amperes de acordo com ABNT NBR IEC 60.898, com qualidade igual ou superior ao de fabricação SOPRANO ou JNG;
41	PÇ	50	Disjuntor monofásico DIN 32 Amperes de acordo com ABNT NBR IEC 60.898, com qualidade igual ou superior ao de fabricação SOPRANO ou JNG;
42	PÇ	50	Disjuntor monofásico DIN 50 amperes de acordo com ABNT NBR IEC 60.947-2 com qualidade igual ou superior ao de fabricação SOPRANO ou JNG;
43	PÇ	30	Disjuntor trifásico 32 amperes de acordo com ABNT NBR IEC 60.898, com qualidade igual ou superior ao de fabricação SOPRANO ou JNG;
44	PÇ	30	Disjuntor trifásico NEMA 50 amperes de acordo com ABNT NBR IEC 60.947-2 com qualidade igual ou superior ao de fabricação SOPRANO ou JNG;
45	PÇ	30	Disjuntor trifásico NEMA 70 amperes de acordo com ABNT NBR IEC 60.947-2 com qualidade igual ou superior ao de fabricação SOPRANO ou JNG;
46	PÇ	20	Disjuntor trifásico NEMA 100 amperes de acordo com ABNT NBR IEC 60.947-2 com qualidade igual ou superior ao de fabricação SOPRANO ou JNG;
47	PÇ	5	Disjuntor trifásico NEMA 125 amperes de acordo com ABNT NBR IEC 60.898, com qualidade igual ou superior ao de fabricação SOPRANO ou JNG;
48	PÇ	3	Disjuntor trifásico NEMA 150 amperes de acordo com ABNT NBR IEC 60.947-2 com qualidade igual ou superior ao de fabricação SOPRANO ou JNG;
49	PÇ	2	Disjuntor trifásico NEMA 200 amperes de acordo com ABNT NBR IEC 60.947-2 com qualidade igual ou superior ao de fabricação SOPRANO ou JNG;
50	PÇ	2	Disjuntor trifásico NEMA 225 amperes de acordo com ABNT NBR IEC 60.947-2 com qualidade igual ou superior ao de fabricação SOPRANO ou JNG;
51	ML	5000	Fio de cobre rígido com isolamento para 750V 1,5mm, de acordo com ABNT NBR NM 247-3, cor azul, com qualidade igual ou superior ao de fabricação FICAP ou CONDUSPAR.
52	ML	5000	Fio de cobre rígido com isolamento para 750V 1,5mm, de acordo com ABNT NBR NM 247-3, cor preta, com qualidade igual ou superior ao de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

			fabricação FICAP ou CONDUSPAR;
53	RL	500	Fita de borracha isolante auto fusão, comprimento de 10 metros, largura de 19mm, espessura mínima de 0,76mm, de acordo com ABNT NBR 10669, com qualidade igual ou superior a de fabricação 3M (SCOTCH 23) ou PIRELLI (Prysmian I 10);
54	RL	3000	Fita plastica adesiva isolante comprimento de 20 metros, largura de 19mm, expeatura minima de 0,15mm, cor preta, de acordo com ABNT NBR IEC 60454-3-1, com qualidade igual ou superior a de fabricação 3M (SCOTCH 33+) ou PIRELLI (PrysmianP42);
55	CJ	50	Haste cantoneira de aço galvanizado a fogo de 2.400mm, com conector, com qualidade igual ou superior a de fabricação 800ROMANGNLE ou ELETROFERRAGENS.
56	UN	800	Isolador tipo roldana em porcelana 78 X 78 cor marrom com qualidade igual ou superior a de fabricação GERMER;
57	PÇ	500	Lampada de multivapores metálicos em alta pressão de 150 Watts, 220 Volts, bulbo formato tubular, acabamento transparente, base E - 40, fluxo luminoso igual ou maior que 17000 lumens, temperatura de cor igual ou maior que 4000 (K) vida mediana igual ou superior a 12.000 hs, fabricada de acordo com a ABNT NBR IEC 61167, INMETRO e PROCEL, com qualidade igual ou superior ao modelo POWERBALL-HCI-TT-SUPER 4Y fabricado pela OSRAN;
58	PÇ	500	Lampada de multivapores metálicos em alta pressão de 250 Watts, 220 Volts, bulbo formato tubular, acabamento transparente, base E - 40, fluxo luminoso igual ou maior que 20000 lumens, temperatura de cor igual ou maior que 5000 (K) vida mediana igual ou superior a 12.000 hs, fabricada de acordo com a ABNT NBR IEC 61167, INMETRO e PROCEL, com qualidade igual ou superior ao modelo POWERBALL-HCI-TT-SUPER 4Y fabricado pela OSRAN;
59	PÇ	120	Lampada de multivapores metálicos em alta pressão de 400 Watts, 220 Volts, bulbo formato tubular, acabamento transparente, base E - 40, fluxo luminoso igual ou maior que 35000 lumens, temperatura de cor igual ou maior que 5000 (K) vida mediana igual ou superior a 12.000 hs, fabricada de acordo com a ABNT NBR IEC 61167, INMETRO e PROCEL, com qualidade igual ou superior ao modelo POWERBALL-HCI-TT-SUPER 4Y fabricado pela OSRAN;
60	PÇ	1000	Lampada de vapor de sódio de alta pressão, 70 Watts, 220 Volts, bulbo formato tubular, acabamento transparente, base E - 40, fluxo luminoso igual ou maior que 6.000 lumens, vida mediana igual ou superior a 28.000hs, fabricado de acordo com ABNT NBR IEC-60662, INMETRO e PROCÉL, com qualidade igual ou superior ao modelo VIALOX-NAV-T-SUPER 4Y fabricado pela OSRAM;
61	PÇ	6000	Lampada de vapor de sódio de alta pressão, 100 Watts, 220 Volts, bulbo formato tubular, acabamento transparente, base E - 40, fluxo luminoso igual ou maior que que 9.000 lumens, vida mediana igual ou superior a 28.000hs, fabricado de acordo com ABNT NBR IEC-60662, INMETRO e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

			PROCÉL, com qualidade igual ou superior ao modelo VIALOX-NAV-T-SUPER 4Y fabricado pela OSRAM;
62	PC	1000	Lampada de vapor de sódio de alta pressão, 150 Watts, 220 Volts, bulbo formato tubular, acabamento transparente, base E - 40, fluxo luminoso igual ou maior que 16.500 lumens, vida mediana igual ou superior a 32.000hs, fabricado de acordo com ABNT NBR IEC-60662, INMETRO e PROCÉL, com qualidade igual ou superior ao modelo VIALOX-NAV-T-SUPER 4Y fabricado pela OSRAM;
63	PC	1000	Lampada de vapor de sódio de alta pressão, 250 Watts, 220 Volts, bulbo formato tubular, acabamento transparente, base E - 40, fluxo luminoso igual ou maior que 28.000 lumens, vida mediana igual ou superior a 32.000hs, fabricado de acordo com ABNT NBR IEC-60662, INMETRO e PROCÉL, com qualidade igual ou superior ao modelo VIALOX-NAV-T-SUPER 4Y fabricado pela OSRAM;
64	PC	200	Lampada de vapor de sódio de alta pressão, 400 Watts, 220 Volts, bulbo formato tubular, acabamento transparente, base E - 40, fluxo luminoso igual ou maior que 52.000 lumens, vida mediana igual ou superior a 32.000hs, fabricado de acordo com ABNT NBR IEC-60662, INMETRO e PROCÉL, com qualidade igual ou superior ao modelo VIALOX-NAV-T-SUPER 4Y fabricado pela OSRAM;
65	PC	200	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA COM TECNOLOGIA LED Altura de Instalação do Equipamento 8,00 metros (aproximadamente) Distância entre os Postes 40 metros (aproximadamente); Descrição: Material do corpo da Luminária: Alumínio injetado a alta pressão ou Extrudado Tensão Nominal: 220 VCA - 60Hz (considerar a tolerancia de tensão estabelecida pela ANEEL). Fator de Potência: Igual ou maior que 0,95. Grau de Proteção: IP-66 para o corpo ótico e alojamento dos equipamentos auxiliares. Temperatura de Cor Correlata (TCC): 4000 / 5000K (K = Kelvin). Fluxo Luminoso Útil do Equipamento: entre 8000 e 9000lm (Lumens). Índice de Reprodução de Cor (IRC): Maior que 70. Fotometria de Distribuição: Longitudinal Média e Transversal Tipo II. Eficácia/Eficiência Luminosa: Igual ou maior que 130lm/W (Lumens/Watts). Temperatura de Operação: Entre (-)20 e (+)50°C (graus centigrados). Tomada para Rele: 3 (três) pinos conforme NBR 512.3 Fixação em Braço ou Núcleo Central: Encaixe para até Ø60,3mm (2,5 Polegadas). Cor da Carcaça: Cinza. Vida Útil da Luminária: Igual ou maior que 60.000 horas. Garantia do equipamento: 6 (seis) anos. Na parte inferior externa da luminária deverá conter adesivo padrão indicando a sua potência em Watts (W). Deverão serem apresentados no momento do certame, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, os laudos de ensaios de: - Fiação Interna e Externa, - Grau de Proteção - IP, - Resistência de Isolamento, - Rigides Dielétrica, - THC - Harmônica de Corrente, - Corrente de Fuga, - Proteção contra Choque Elétrico, - Resistência ao Torque dos Parafusos e Conexões, - Resistência a Força do Vento, - Resistência a Vibração, -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

			<p>Proteção contra Impactos Mecânicos, - Resistência a Radiação Ultra Violeta, - Durabilidade, - Térmico, - Resistência ao Carregamento Mecânico, - TM - 21 da Luminária, - LM - 79 da Luminária; e - LM - 80 do LED. Deverá ser apresentada declaração do fabricante da luminária, constando os procedimentos para a manutenção, ou se for o caso, a substituição de equipamentos que apresentem falhas, onde deverá ser considerado que, exceto os serviços de retirada e reinstalação dos equipamentos falhos nos postes, não deverá haver nenhum outro custo para a Prefeitura Municipal de Luziânia. A luminária deverá atender todos os requisitos constantes na Portaria INMETRO/MDIC n.º 20 de 15/02/2017 e seus respectivos anexos, incluindo o que estabelece o item A.1.1 do Anexo I-B, referente a gravação da marcação. A luminária deverá ter selo do INMETRO ativo no momento do certame. Não serão aceitas luminárias que estejam em vias de certificação. Não serão aceitas luminárias com LED's do tipo COB.</p>
66	PC	200	<p><b>LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA COM TECNOLOGIA LED</b> Altura de Instalação do Equipamento 8,00 metros (aproximadamente) Distância entre os Postes 40 metros (aproximadamente) Descrição: Material do corpo da Luminária: Alumínio injetado a alta pressão ou Extrudado. Tensão Nominal: 220 VCA - 60Hz (considerar a tolerancia de tensão estabelecida pela ANEEL). Fator de Potência: Igual ou maior que 0,95. Grau de Proteção: IP-66 para o corpo ótico e alojamento dos equipamentos auxiliares. Grau de Proteção: Igual ou maior que IP-66. Impacto Mecânico: Igual ou maior que IK08. Temperatura de Cor Correlata (TCC): 4000 / 5000K (K = Kelvin). Fluxo Luminoso Útil do Equipamento: entre 10500 e 11500lm (Lumens). Índice de Reprodução de Cor (IRC): Maior que 70. Grau de Proteção: IP-66 para o corpo ótico e alojamento dos equipamentos auxiliares (total). Fotometria de Distribuição: Longitudinal Média e Transversal Tipo II. Eficácia/Eficiência Luminosa: Igual ou maior que 125lm/W (Lumens/Watts). Temperatura de Operação: Entre (-)20 e (+)50°C (graus centígrados). Tomada para Rele: 3 (três) pinos conforme NBR 5123. Fixação em Braço ou Núcleo Central: Encaixe para até Ø60,3mm (2,5 Polegadas). Cor da Carcaça: Cinza. Vida Útil da Luminária: Igual ou maior que 60.000 horas. Garantia do equipamento: 6 (seis) anos; Deverão serem apresentados no momento do certame, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, os laudos de ensaios de: - Fiação Interna e Externa, - Grau de Proteção - IP, - Resistência de Isolamento, - Rigides Dielétrica, - THC - Harmônica de Corrente, - Corrente de Fuga, Proteção contra Choque Elétrico, - Resistência ao Torque dos Parafusos e Conexões, - Resistência a Força do Vento, - Resistência a Vibração, - Proteção contra Impactos Mecânicos, - Resistência a Radiação Ultra Violeta, - Durabilidade - Térmico, Resistência ao Carregamento Mecânico, TM - 21 da Luminária, LM - 79 da Luminária; e LM - 80 do LED. Deverá ser apresentada declaração do fabricante da luminária,</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

			<p>constando os procedimentos para a manutenção, ou se for o caso, a substituição de equipamentos que apresentem falhas, onde deverá ser considerado que, exceto os serviços de retirada e reinstalação dos equipamentos falhos nos postes, não deverá haver nenhum outro custo para a Prefeitura Municipal de Luziânia. A luminária deverá atender todos os requisitos constantes na Portaria INMETRO/MDIC n.º 20 de 15/02/2017 e seus respectivos anexos, incluindo o que estabelece o item A.1.1 do Anexo I-B, referente a gravação da marcação. A luminária deverá ter selo do INMETRO ativo no momento do certame. Não serão aceitas luminárias que estejam em vias de certificação. Não serão aceitas luminárias com LED's do tipo COB.</p>
67	PÇ	300	<p><b>LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA COM TECNOLOGIA LED</b>  <b>LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA COM TECNOLOGIA LED</b>          Altura de Instalação do Equipament 9,50 metros (aproximadamente)          Distância entre os Postes de 30 a 40 metros (aproximadamente)          Descrição:          Material do corpo da Luminária: Alumínio injetado a alta pressão ou Extrudado.          Tensão Nominal: 220 VCA - 60Hz (considerar a tolerancia de tensão estabelecida pela ANEEL).          Fator de Potência: Igual ou maior que 0,95.          Grau de Proteção: IP-66 para o corpo ótico e alojamento dos equipamentos auxiliares.          Impacto Mecânico: Igual ou maior que IK08.          Temperatura de Cor Correlata (TCC): 4000 / 5000K (K = Kelvin).          Fluxo Luminoso Útil do Equipamento: Entre 16500 e 17500lm (Lumens).          Índice de Reprodução de Cor (IRC): Maior que 70.          Eficácia/Eficiência Luminosa: Igual ou maior que 130lm/W (Lumens/Watts).          Fotometria de Distribuição: Longitudinal Média e Transversal Tipo II.          Temperatura de Operação: Entre (-)20 e (+)50°C (graus centigrados).          Tomada para Rele: 3 (três) pinos conforme NBR 5123          Fixação em Braço ou Núcleo Central: Encaixe para até Ø60,3mm (2,5 Polegadas)          Cor da Carcaça: Cinza          Vida Útil da Luminária: Igual ou maior que 60.000 horas.          Garantia do equipamento: 6 (seis) anos          Na parte inferior externa da luminária deverá conter adesivo padrão indicando a sua potência em Watts (W)          Deverão serem apresentados no momento do certame, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, os laudos de ensaios de: Fiação Interna e Externa, Grau de Proteção - IP, Resistência de Isolamento, Rigides Dielétrica, THC - Harmônica de Corrente, Corrente de Fuga,</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

			<p>Proteção contra Choque Elétrico, Resistência ao Torque dos Parafusos e Conexões, Resistência a Força do Vento, Resistência a Vibração, Proteção contra Impactos Mecânicos, Resistência a Radiação Ultra Violeta, Durabilidade, Térmico, Resistência ao Carregamento Mecânico, TM - 21 da Luminária, LM - 79 da Luminária; e LM - 80 do LED.</p> <p>Deverá ser apresentada declaração do fabricante da luminária, constando os procedimentos para a manutenção, ou se for o caso, a substituição de equipamentos que apresentem falhas, onde deverá ser considerado que, exceto os serviços de retirada e reinstalação dos equipamentos falhos nos postes, não deverá haver nenhum outro custo para a Prefeitura Municipal de Luziânia.</p> <p>A luminária deverá atender todos os requisitos constantes na Portaria INMETRO/MDIC n.º 20 de 15/02/2017 e seus respectivos anexos, incluindo o que estabelece o item A.1.1 do Anexo I-B, referente a gravação da marcação.</p> <p>A luminária deverá ter selo do INMETRO ativo no momento do certame. Não serão aceitas luminárias que estejam em vias de certificação. Não serão aceitas luminárias com LED's do tipo COB.</p>
68	PÇ	300	<p><b>LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA COM TECNOLOGIA LED</b></p> <p>Altura de Instalação do Equipamento 13,80 metros (aproximadamente)  Distância entre os Postes de 40 a 60 metros (aproximadamente)  Material do corpo da Luminária: Alumínio injetado a alta pressão ou Extrudado.  Tensão Nominal: 220 VCA - 60Hz (considerar a tolerancia de tensão estabelecida pela ANEEL).  Fator de Potência: Igual ou maior que 0,95  DPS – Dispositivo de Proteção Contra Surto de Tensão: De 10kV 12kA incluso, incorporado  Grau de Proteção: IP-66 para o corpo ótico e alojamento dos equipamentos auxiliares  Impacto Mecânico: Igual ou maior que IK08  Temperatura de Cor Correlata (TCC): 4000 / 5000K (K = Kelvin).  Fluxo Luminoso Útil do Equipamento: Entre 33000 e 34600lm (Lumens).  Índice de Reprodução de Cor (IRC): Maior que 70.  Eficácia/Eficiência Luminosa: Igual ou maior que 125lm/W (Lumens/Watts).  Fotometria de Distribuição: Longitudinal Média e Transversal Tipo II.  Temperatura de Operação: Entre (-)20 e (+)50°C (graus centigrados).  Tomada para Rele: 3 (três) pinos conforme NBR 5123.  Fixação em Braço ou Núcleo Central: Encaixe para até Ø60,3mm (2,5 Polegadas).  Cor da Carcaça: Cinza.  Vida Útil da Luminária: Igual ou maior que 60.000 horas</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

			<p>Garantia do equipamento: 6 (seis) anos.</p> <p>Na parte inferior externa da luminária deverá conter adesivo padrão indicando a sua potência em Watts (W).</p> <p>Deverão serem apresentados no momento do certame, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, os laudos de ensaios de:</p> <p>Fiação Interna e Externa,          Grau de Proteção - IP,          Resistência de Isolamento,          Rigides Dielétrica,          THC - Harmônica de Corrente,          Corrente de Fuga,          Proteção contra Choque Elétrico,          Resistência ao Torque dos Parafusos e Conexões,          Resistência a Força do Vento,          Resistência a Vibração,          Proteção contra Impactos Mecânicos,          Resistência a Radiação Ultra Violeta,          Durabilidade,          Térmico,          Resistência ao Carregamento Mecânico,          TM - 21 da Luminária,          LM - 79 da Luminária; e          LM - 80 do LED.</p> <p>Deverá ser apresentada declaração do fabricante da luminária, constando os procedimentos para a manutenção, ou se for o caso, a substituição de equipamentos que apresentem falhas, onde deverá ser considerado que, exceto os serviços de retirada e reinstalação dos equipamentos falhos nos postes, não deverá haver nenhum outro custo para a Prefeitura Municipal de Luziânia.</p> <p>A luminária deverá atender todos os requisitos constantes na Portaria INMETRO/MDIC n.º 20 de 15/02/2017 e seus respectivos anexos, incluindo o que estabelece o item A.1.1 do Anexo I-B, referente a gravação da marcação. A luminária deverá ter selo do INMETRO ativo no momento do certame. Não serão aceitas luminárias que estejam em vias de certificação. Não serão aceitas luminárias com LED's do tipo COB.</p>
69	PÇ	1000	Parafuso frances (cabeça abaulada) 16X45mm, com porca, aço carbono SAE 1010 /1020, zincagem por imersão a quente conforme ABNT NBR 6323, com qualidade igual ou superior ao de fabricação ROMANGNOLE ou MILANO ELETROFERRAGENS.
70	PÇ	1000	Parafuso frances (cabeça abaulada) 16X75mm, com porca, aço carbono SAE 1010 /1020, zincagem por imersão a quente conforme ABNT NBR 6323, com qualidade igual ou superior ao de fabricação ROMANGNOLE ou MILANO ELETROFERRAGENS.
71	PÇ	3000	Parafuso máquina 16X200mm, com porca, aço carbono SAE 1010/1020, zincagem por imersão a quente conforme ABNT NBR 6323, com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

			qualidade igual ou superior ao de fabricação ROMANGNOLE ou MILANO ELETROFERRAGENS;
72	PÇ	1500	Parafuso máquina 16X250mm, com porca, aço carbono SAE 1010/1020, zincagem por imersão a quente conforme ABNT NBR 6323, com qualidade igual ou superior ao de fabricação ROMANGNOLE ou MILANO ELETROFERRAGENS;
73	PÇ	500	Parafuso máquina 16X300mm, com porca, aço carbono SAE 1010/1020, zincagem por imersão a quente conforme ABNT NBR 6323, com qualidade igual ou superior ao de fabricação ROMANGNOLE ou MILANO ELETROFERRAGENS;
74	UN	120	Placa de concreto armado medindo 100X20X10cm para estai de sub-solo, fabricada estritamente de acordo com as normas e padrões estabelecidas pela ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIAS, com qualidade igual ou superior a fabricada pela ROMANGNOLE ou CONCREPOSTE;
75	UN	100	Poste de concreto seção circular 9/150kgf, fabricado estritamente de acordo a norma NTC-01 (revisão 4) da ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIAS, com qualidade igual ou superior ao fabricado pela ROMANGNOLE ou CONCREPOSTE;
76	UN	100	Poste de concreto seção circular 9/300kgf, fabricado estritamente de acordo a norma NTC-01 (revisão 4) da ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIAS, com qualidade igual ou superior ao fabricado pela ROMANGNOLE ou CONCREPOSTE;
77	UN	100	Poste de concreto seção Duplo T 9/150kgf, fabricado estritamente de acordo a norma NTC-01 (revisão 4) da ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIAS, com qualidade igual ou superior ao fabricado pela ROMANGNOLE ou CONCREPOSTE;
78	UN	100	Poste de concreto seção Duplo T 9/300kgf, fabricado estritamente de acordo a norma NTC-01 (revisão 4) da ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIAS;
79	UN	50	Poste de concreto seção Circular 11/200kgf com dispositivo para pétala, de conformidade com a ABNT NBR 8451;
80	UN	120	Poste de concreto seção Circular 16/200kg com dispositivo para petala, de conformidade com a ABNT NBR 8451;
81	PÇ	500	Reator de uso externo para lampada vapor de sódio de 70W, 220V, 60 Hz, fator de potencia minimo de 0,92, baixa perda, Δt máximo 65°C e Tw máximo 105°C, com capacitor e ignitor integrado, pintado, de acordo com ABNT NBR 13593, selo PROCEL INMETRO, garantia minima de 5 anos, com qualidade igual ou superior ao de fabricação INTRAL, PHILIPS DO BRASIL ou DEMAPE;
82	PÇ	500	Reator de uso interno para lampada vapor de sódio de 70W, 220V, 60 Hz, fator de potencia minimo de 0,92, baixa perda, Δt máximo 65°C e Tw máximo 105°C, com capacitor e ignitor integrado, pintado, de acordo com ABNT NBR 13593, selo PROCEL INMETRO, garantia minima de 5 anos, com qualidade igual ou superior ao de fabricação INTRAL, PHILIPS DO BRASIL ou DEMAPE;
83	PÇ	8000	Reator de uso externo para lampada vapor de sódio de 100W, 220V, 60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

			Hz, fator de potencia mínimo de 0,92, baixa perda, $\Delta t$ máximo 65°C e Tw máximo 130°C, com capacitor e ignitor integrado, pintado, de acordo com ABNT NBR 13593, selo PROCEL INMETRO, garantia mínima de 5 anos, com qualidade igual ou superior ao de fabricação INTRAL, PHILIPS DO BRASIL ou DEMAPE.
84	PÇ	500	Reator de uso interno para lampada vapor de sódio de 100W, 220V, 60 Hz, fator de potencia mínimo de 0,92, baixa perda, $\Delta t$ máximo 65°C e Tw máximo 130°C, PROCEL INMETRO, garantia mínima de 5 anos, com qualidade igual ou superior ao de fabricação INTRAL, PHILIPS DO BRASIL ou DEMAPE.
85	PÇ	200	Reator de uso externo para lampada vapor de sódio de 150W, 220V, 60 Hz, fator de potencia mínimo de 0,92, baixa perda, $\Delta t$ máximo 65°C e Tw máximo 130°C, com capacitor e ignitor integrado, pintado, de acordo com ABNT NBR 13593, selo PROCEL INMETRO, garantia mínima de 5 anos, com qualidade igual ou superior ao de fabricação INTRAL, PHILIPS DO BRASIL ou DEMAPE;
86	PÇ	1000	Reator de uso interno para lampada vapor de sódio de 150W, 220V, 60 Hz, fator de potencia mínimo de 0,92, baixa perda, $\Delta t$ máximo 65°C e Tw máximo 130°C, com capacitor e ignitor integrado, pintado, de acordo com ABNT NBR 13593, selo PROCEL INMETRO, garantia mínima de 5 anos, com qualidade igual ou superior ao de fabricação INTRAL, PHILIPS DO BRASIL ou DEMAPE;
87	PÇ	100	Reator de uso externo para lâmpada vapor de sódio de 250W, 220V, 60 Hz, fator de potência mínimo de 0,92, baixa perda, $\Delta t$ máximo 65°C e Tw máximo 130°C, com capacitor e ignitor integrado, pintado, de acordo com ABNT NBR 13593, selo PROCEL INMETRO, garantia mínima de 5 anos, com qualidade igual ou superior ao de fabricação INTRAL, PHILIPS DO BRASIL ou DEMAPE.
88	PÇ	800	Reator de uso interno para lâmpada vapor de sódio de 250W, 220V, 60 Hz, fator de potência mínimo de 0,92, baixa perda, $\Delta t$ máximo 65°C e Tw máximo 130°C, com capacitor e ignitor integrado, pintado, de acordo com ABNT NBR 13593, selo PROCEL INMETRO, garantia mínima de 5 anos, com qualidade igual ou superior ao de fabricação INTRAL, PHILIPS DO BRASIL ou DEMAPE.
89	PÇ	200	Reator de uso interno para lâmpada vapor de sódio de 400W, 220V, 60 Hz, fator de potencia mínimo de 0,92, baixa perda, $\Delta t$ máximo 65°C e Tw máximo 130°C, com capacitor e ignitor integrado, pintado, de acordo com ABNT NBR 13593, selo PROCEL INMETRO, garantia mínima de 5 anos, com qualidade igual ou superior ao de fabricação INTRAL, PHILIPS DO BRASIL ou DEMAPE.
90	PÇ	500	Reator de uso interno para lâmpada multivapor metálico de 150W, 220V, 60Hz, fator de potência mínimo de 0,92, com capacitor e ignitor integrado, pintado, de conformidade com ABNT NBR 14305, selo ENCE INMETRO, com qualidade igual ao de fabricação INTRAL, PHILIPS DO BRASIL ou DEMAPE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

91	PC	500	Reator de uso interno para lâmpada multivapor metálico de 250W, 220V, 60Hz, fator de potência mínimo de 0,92, com capacitor e ignitor integrado, pintado, de conformidade com ABNT NBR 14305, selo ENCE INMETRO, com qualidade igual ao de fabricação INTRAL, PHILIPS DO BRASIL ou DEMAPE.
92	PC	120	Reator de uso interno para lâmpada multivapor metálico de 400W, 220V, 60Hz, fator de potência mínimo de 0,92, com capacitor e ignitor integrado, pintado, de conformidade com ABNT NBR 14305, selo ENCE INMETRO, com qualidade igual ao de fabricação INTRAL, PHILIPS DO BRASIL ou DEMAPE.
93	PC	10	Reator de uso externo para lampada de multivapor metalico de 1000W, 220V, 60hz, fator de potência minimo de 0,58, com capacitor e ignitor integrado, pin tado, de conformidade com ABNT NBR 14305, selo ENCE INMETRO, com qualidade igual ou superior ao de fabricação INTRAL, PHILIPS DO BRASIL ou DEMAPE.
94	PC	20	Rele falta de fase sem neutro - FFS 50/60Hz tensão 220/380V CA, com qualidade igual ou superior ao de fabricação WEG ou SIEMENS.
95	PC	10000	Rele fotoeletrico, 220V~50/60Hz, contato NF, modo fail Off (lampada apagada em caso de falha), de acordo com ABNT NBR 5123, IP minimo 54 atestado por laudo de laboratório credenciado junto ao INMETRO, com qualidade igual ou superior ao RFR2FS fabricado pela EXATRON;
96	PC	2500	Rele fotoeletronico, 220V, 60Hz, contato NF, modo fail Off (lampada apagada em caso de falha), de acordo com ABNT NBR 5123, IP minimo 67 atestado por laudo de laboratório credenciado junto ao INMETRO, com qualidade igual ou superior ao fabricdo pela EXATRON;
97	PC	100	Fusível de vidro 6,35 X 32mm ação rapida 6A - 250V;
98	PC	100	Porta fusível de baquelite tipo rosca, para fusível de 6,35 X 32mm cap. máxima 15ª;
99	PC	160	Suporte (núcleo central) para fixação de luminária de 2 petalas em topo de poste em topo de poste com diametro externo de Ø 110mm, diametro dos braços Ø 60mm, ângulo de inclinação para instalação das luminárias de 0° (zero grau) a 15° (quize graus), chapa 12 tanto para o nucleo central quanto para os braços, em aço carbono SAE 1010/1020, soldado por processo continuo e uniforme, zincagem interna e externa por imersão a quente conforme a ultima versão da ABNT NBR 6323, com tampa superior fixada ao núcleo por parafusos, com nome do fabricante, mês e ano de fabricação gravados na peça, garantia de 10 (dez) anos, com qualidade igual ou superior a de fabricação TECNOWATT;
100	PC	80	Suporte (núcleo central) para fixação de luminária de 4 petalas em topo de poste em topo de poste com diametro externo de Ø 110mm, diametro dos braços Ø 60mm, ângulo de inclinação para instalação das luminárias de 0° (zero grau) a 15° (quize graus), chapa 12 tanto para o nucleo central quanto para os braços, em aço carbono SAE 1010/1020, soldado por processo continuo e uniforme, zincagem interna e externa por imersão a quente conforme a ultima versão da ABNT NBR 6323, com tampa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

			superior fixada ao núcleo por parafusos, com nome do fabricante, mês e ano de fabricação gravados na peça, garantia de 10 (dez) anos, com qualidade igual ou superior a de fabricação TECNOWATT;
--	--	--	--

Luziânia, 25 de fevereiro de 2022

**TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022014591**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-SRP**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO I – APÊNDICE I - PARÂMETRO DE PREÇOS**

<b>IT</b>	<b>UND</b>	<b>QT</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PRODUTO:</b>	<b>PREÇO MÉDIO:</b>	<b>PREÇO TOTAL</b>
01	UN	100	Abraçadeira de Nylon medindo 150,0 X 4.8mm cor preta, com qualidade igual ou superior a de fabricação VONDER;	0,26	26,00
02	UN	1000	Abraçadeira de Nylon medindo 200,0 X 4,8mm cor preta, com qualidade igual ou superior a de fabricação VONDER;	0,26	260,00
03	UN	1000	Abraçadeira de Nylon medindo 250,0 X 7,5mm cor preta, com qualidade igual ou superior a de fabricação VONDER;	0,69	690,00
04	UN	1000	Abraçadeira de Nylon medindo 280,0 X 7,5mm cor preta, com qualidade igual ou superior a de fabricação VONDER;	1,08	1.080,00
05	PÇ	200	Alça performada de distribuição para cabo de alumínio de 35mm com qualidade igual ou superior a de fabricação PLP;	27,79	5.558,00
06	PÇ	3000	Base externa (tomada) para relé fotoelétrico 220V 10A, tomada fixa, suporte aço 1020 GF, fabricado de acordo com ABNT NBR 5123 com qualidade igual ou superior a fabricada pela TECNOWATT ILUMINAÇÃO, EXATRON ou ILUMATIC;	7,71	23.130,00
07	PÇ	100	Bocal (suporte/soquete/receptáculo) corpo porcelana, parafusos e bornes em latão para lâmpadas de alta pressão base E-27 com qualidade igual ou superior a de fabricação GERMER;	2,90	290,00
08	PÇ	500	Bocal (suporte/soquete/receptáculo) corpo porcelana, parafusos e bornes em latão para lâmpadas de alta pressão base E-40 com qualidade igual ou superior a de fabricação GERMER;	15,10	7.550,00
09	PÇ	500	Bocal com rabicho (soquete rabicho) com qualidade igual ou superior a de fabricação LORENZETTI;	4,09	2.045,00
10	UN	3000	Braço curvo para luminária com projeção de 3 metros, tubo com diâmetro externo de Ø 60mm, ângulo para instalação da luminária de 0° (zero graus) a 15° (quinze graus), sapata para 2 (dois) parafusos em perfil "U", chapas 12 tanto para o tubo quanto para o perfil (cru = 2,28mm e galvanizado = 3,00mm), em aço carbono SAE 1010/1020, soldado por processo contínuo e uniforme, zincagem interna e externa por imersão a quente, com camada mínima de 70 microns, de conformidade com a última versão da ABNT NBR 6323, com tampa superior	236,67	710.010,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

			fixada ao núcleo por parafusos, com nome do fabricante, mês e ano de fabricação gravados na sapata do braço ou triângulo de reforço, garantia mínima de 10 (dez) anos, com qualidade igual ou superior ao fabricado pela GRAVIA;		
11	ML	1500	Cabo de alumínio isolado tipo multiplexado 1 X 10 + 10mm (monofásico), de acordo com ABNT NBR 8182, com qualidade igual ou superior ao de fabricação FICAP ou NEXANS;	4,03	6.045,00
12	ML	1500	Cabo de alumínio isolado tipo multiplexado 1 X 16 + 16mm (monofásico), de acordo com ABNT NBR 8182, com qualidade igual ou superior ao de fabricação FICAP ou NEXANS;	6,13	9.195,00
13	ML	1500	Cabo de alumínio isolado tipo multiplexado 3 X 1 X 16 + 16mm (trifásico), de acordo com ABNT NBR 8182, com qualidade igual ou superior ao de fabricação FICAP ou NEXANS;	8,77	13.155,00
14	ML	10000	Cabo de cobre flexível 2,5mm com isolamento para 750 volts cor azul de acordo com ABNT NBR NM 247-3, com qualidade igual ou superior ao de fabricação FICAP ou CONDUSPAR;	2,07	20.700,00
15	ML	10000	Cabo de cobre flexível 2,5mm com isolamento para 750 volts cor preta, de acordo com ABNT NBR NM 247-3, com qualidade igual ou superior ao de fabricação FICAP ou CONDUSPAR;	2,07	20.700,00
16	ML	5000	Cabo (cordão) de cobre flexível paralelo 2X2,5mm com isolamento para 750 volts, cor branca, de acordo com ABNT NBR NM 280, com qualidade igual ou superior ao de fabricação FICAP ou CONDUSPAR;	6,19	30.950,00
17	ML	2000	Cabo de cobre flexível com isolamento para 750 Volts tipo PP 2 X 1,5mm, de acordo com ABNT NBR 13249, com qualidade igual ou superior ao de fabricação FICAP ou CONDUSPAR;	4,47	8.940,00
18	ML	3000	Cabo de cobre, semirrígido, encordoamento classe 2, isolado para 1000 Volts de 4 X 10 mm com qualidade igual ou superior ao de fabricação FICAP ou CONDUSPAR;	49,34	148.020,00
19	ML	2000	Cabo de cobre, semirrígido, encordoamento classe 2, isolado para 1000 Volts de 4 X 16mm com qualidade igual ou superior ao de fabricação FICAP ou CONDUSPAR;	67,58	135.160,00
20	ML	5000	Cabo de cobre semirrígido (classe 2 de encordoamento) com isolamento para 750 Volts tipo PP 2X2,5mm, de acordo com ABNT NBR 13249, com qualidade igual ou superior ao fabricado pela FICAP e CONDUSPAR;	5,85	29.250,00
21	PÇ	100	Contator (Chave contactora) de 16 Amperes com qualidade igual ou superior ao de fabricação SIEMENS ou WEG;	86,85	8.685,00
22	PÇ	100	Contator (Chave contactora) de 32 Amperes com qualidade igual ou superior ao de fabricação SIEMENS ou WEG;	120,36	12.036,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

23	PÇ	100	Contator (Chave contactora) de 75 Amperes com qualidade igual ou superior ao de fabricação SIEMENS ou WEG;	502,17	50.217,00
24	CJ	100	Cinta circular 140 mm, com parafusos, aço carbono SAE 1010/1020, zincagem por imersão a quente conforme ABNT NBR 6323 com qualidade igual ou superior a de fabricação ROMANGNOLE ou MILANO ELETROFERRAGENS;	45,44	4.544,00
25	CJ	100	Cinta circular 150mm, com parafusos, aço carbono SAE 1010/1020, zincagem por imersão a quente conforme ABNT NBR 6323 com qualidade igual ou superior a de fabricação ROMANGNOLE ou MILANO ELETROFERRAGENS;	46,82	4.682,00
26	CJ	100	Cinta circular 160mm, com parafusos, aço carbono SAE 1010/1020, zincagem por imersão a quente conforme ABNT NBR 6323 com qualidade igual ou superior a de fabricação ROMANGNOLE ou MILANO ELETROFERRAGENS;	49,07	4.907,00
27	CJ	200	Cinta circular 170mm, com parafusos, aço carbono SAE 1010/1020, zincagem por imersão a quente conforme ABNT NBR 6323 com qualidade igual ou superior de fabricação ROMANGNOLE ou MILANO ELETROFERRAGENS;	50,47	10.094,00
28	CJ	200	Cinta circular 180mm, com parafusos, aço carbono SAE 1010/1020, zincagem imersão a quente conforme ABNT NBR 6323 com qualidade igual ou superior a de fabricação ROMANGNOLE ou MILANO ELETROFERRAGENS;	51,85	10.370,00
29	CJ	200	Cinta circular 200mm, com parafusos, aço carbono SAE 1010/1020, zincagem por imersão a quente conforme ABNT NBR 6323 com qualidade igual ou superior a de fabricação ROMANGNOLE ou MILANO ELETROFERRAGENS;	53,92	10.784,00
30	CJ	100	Cinta circular 230mm, com parafusos, aço carbono SAE 1010/1020, zincagem por imersão a quente conforme ABNT NBR 6323 com qualidade igual ou superior a de fabricação ROMANGNOLE ou MILANO ELETROFERRAGENS;	57,39	5.739,00
31	CJ	100	Cinta circular 240mm, com parafusos, aço carbono SAE 1010/10120, zincagem por imersão a quente conforme ABNT NBR 6323 com qualidade igual ou superior a de fabricação ROMANGNOLE ou MILANO ELETROFERRAGENS;	60,95	6.095,00
32	CJ	100	Cinta circular 250mm, com parafusos, aço carbono SAE 1010/1020, zincagem por imersão a quente conforme ABNT NBR 6323 com qualidade igual ou superior a de fabricação ROMANGNOLE ou MILANO ELETROFERRAGENS;	62,77	6.277,00
33	CJ	20	Cinta circular 270mm, com parafusos, aço carbono SAE 1010/1020, zincagem orimersão a quente conforme	64,28	1.285,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

			ABNT NBR 6323 com qualidade igual ou superior a de fabricação ROMANGNOLE ou MILANO ELETROFERRAGENS;		
34	PÇ	4000	Conector de derivação cunha tipo G (principal 25-35mm e derivação 1,5mm), com qualidade igual ou superior ao de fabricação INTELLI ou INCESA;	12,00	48.000,00
35	PÇ	500	Conector de derivação cunha tipo H (principal 35-50mm e derivação 1,5-2,5mm), com qualidade igual ou superior ao de fabricação INTELLI ou INCESA;	12,00	6.000,00
36	PÇ	4000	Conector de derivação perfurante principal 10 - 95mm e derivação 1,5 - 10mm, CPD-70, com qualidade igual ou superior ao de fabricação INTELLI ou INCESA;	11,57	46.280,00
37	PÇ	400	Conector de derivação perfurante principal 16 -120mm e derivação 4 - 35mm, CPD-120, com qualidade igual ou superior ao de fabricação INTELLI ou INCESA.	22,60	9.040,00
38	PÇ	200	Conector de torção de 1,5 a 6,0mm - cor laranja - com qualidade igual ou superior ao modelo Beta Laranja fabricado pela SUPERLINK;	1,65	330,00
39	ML	500	Cordoalha de aço galvanizado tempera mole de 1/4 polegada, com qualidade igual ou superior a de fabricação Belgo Mineira Bekaert;	13,92	6.960,00
40	PÇ	50	Disjuntor monofásico DIN 16 Amperes de acordo com ABNT NBR IEC 60.898, com qualidade igual ou superior ao de fabricação SOPRANO ou JNG;	10,49	524,50
41	PÇ	50	Disjuntor monofásico DIN 32 Amperes de acordo com ABNT NBR IEC 60.898, com qualidade igual ou superior ao de fabricação SOPRANO ou JNG;	10,49	524,50
42	PÇ	50	Disjuntor monofásico DIN 50 amperes de acordo com ABNT NBR IEC 60.947-2 com qualidade igual ou superior ao de fabricação SOPRANO ou JNG;	13,27	663,50
43	PÇ	30	Disjuntor trifásico 32 amperes de acordo com ABNT NBR IEC 60.898, com qualidade igual ou superior ao de fabricação SOPRANO ou JNG;	48,20	1.446,00
44	PÇ	30	Disjuntor trifásico NEMA 50 amperes de acordo com ABNT NBR IEC 60.947-2 com qualidade igual ou superior ao de fabricação SOPRANO ou JNG;	98,13	2.943,90
45	PÇ	30	Disjuntor trifásico NEMA 70 amperes de acordo com ABNT NBR IEC 60.947-2 com qualidade igual ou superior ao de fabricação SOPRANO ou JNG;	130,76	3.922,80
46	PÇ	20	Disjuntor trifásico NEMA 100 amperes de acordo com ABNT NBR IEC 60.947-2 com qualidade igual ou superior ao de fabricação SOPRANO ou JNG;	130,76	2.615,20
47	PÇ	5	Disjuntor trifásico NEMA 125 amperes de acordo com ABNT NBR IEC 60.898, com qualidade igual ou superior ao de fabricação SOPRANO ou JNG;	457,99	2.289,95
48	PÇ	3	Disjuntor trifásico NEMA 150 amperes de acordo com ABNT NBR IEC 60.947-2 com qualidade igual ou superior ao de fabricação SOPRANO ou JNG;	457,99	1.373,97
49	PÇ	2	Disjuntor trifásico NEMA 200 amperes de acordo com	457,99	915,98



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

			ABNT NBR IEC 60.947-2 om qualidade igual ou superior ao de fabricação SOPRANO ou JNG;		
50	PÇ	2	Disjuntor trifásico NEMA 225 amperes de acordo com ABNT NBR IEC 60.947-2 com qualidade igual ou superior ao de fabricação SOPRANO ou JNG;	457,99	915,98
51	ML	5000	Fio de cobre rígido com isolamento para 750V 1,5mm, de acordo com ABNT NBR NM 247-3, cor azul, com qualidade igual ou superior ao de fabricação FICAP ou CONDUSPAR.	3,69	18.450,00
52	ML	5000	Fio de cobre rígido com isolamento para 750V 1,5mm, de acordo com ABNT NBR NM 247-3, cor preta, com qualidade igual ou superior ao de fabricação FICAP ou CONDUSPAR;	3,69	18.450,00
53	RL	500	Fita de borracha isolante auto fusão, comprimento de 10 metros, largura de 19mm, espessura mínima de 0,76mm, de acordo com ABNT NBR 10669, com qualidade igual ou superior a de fabricação 3M (SCOTCH 23) ou PIRELLI (Prysmian I 10);	25,25	12.625,00
54	RL	3000	Fita plastica adesiva isolante comprimento de 20 metros, largura de 19mm, expessura minima de 0,15mm, cor preta, de acordo com ABNT NBR IEC 60454-3-1, com qualidade igual ou superior a de fabricação 3M (SCOTCH 33+) ou PIRELLI (PrysmianP42);	6,39	19.170,00
55	CJ	50	Haste cantoneira de aço galvanizado a fogo de 2.400mm, com conector, com qualidade igual ou superior a de fabricação 800ROMANGNLE ou ELETROFERRAGENS.	72,79	3.639,50
56	UN	800	Isolador tipo roldana em porcelana 78 X 78 cor marrom com qualidade igual ou superior a de fabricação GERMER;	17,02	13.616,00
57	PÇ	500	Lampada de multivapores metálicos em alta pressão de 150 Watts, 220 Volts, bulbo formato tubular, acabamento transparente, base E - 40, fluxo luminoso igual ou maior que 17000 lumens, temperatura de cor igual ou maior que 4000 (K) vida mediana igual ou superior a 12.000 hs, fabricada de acordo com a ABNT NBR IEC 61167, INMETRO e PROCEL, com qualidade igual ou superior ao modelo POWERBALL-HCI-TT-SUPER 4Y fabricado pela OSRAN;	52,83	26.415,00
58	PÇ	500	Lampada de multivapores metálicos em alta pressão de 250 Watts, 220 Volts, bulbo formato tubular, acabamento transparente, base E - 40, fluxo luminoso igual ou maior que 20000 lumens, temperatura de cor igual ou maior que 5000 (K) vida mediana igual ou superior a 12.000 hs, fabricada de acordo com a ABNT NBR IEC 61167, INMETRO e PROCEL, com qualidade igual ou superior ao modelo POWERBALL-HCI-TT-SUPER 4Y fabricado pela OSRAN;	55,92	27.960,00
59	PÇ	120	Lampada de multivapores metálicos em alta pressão de 400 Watts, 220 Volts, bulbo formato tubular, acabamento transparente, base E - 40, fluxo luminoso	61,35	7.362,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

			igual ou maior que 35000 lumens, temperatura de cor igual ou maior que 5000 (K) vida mediana igual ou superior a 12.000 hs, fabricada de acordo com a ABNT NBR IEC 61167, INMETRO e PROCEL, com qualidade igual ou superior ao modelo POWERBALL-HCI-TT-SUPER 4Y fabricado pela OSRAM;		
60	PÇ	1000	Lampada de vapor de sódio de alta pressão, 70 Watts, 220 Volts, bulbo formato tubular, acabamento transparente, base E - 40, fluxo luminoso igual ou maior que 6.000 lumens, vida mediana igual ou superior a 28.000hs, fabricado de acordo com ABNT NBR IEC-60662, INMETRO e PROCÉL, com qualidade igual ou superior ao modelo VIALOX-NAV-T-SUPER 4Y fabricado pela OSRAM;	27,29	27.290,00
61	PÇ	6000	Lampada de vapor de sódio de alta pressão, 100 Watts, 220 Volts, bulbo formato tubular, acabamento transparente, base E - 40, fluxo luminoso igual ou maior que 9.000 lumens, vida mediana igual ou superior a 28.000hs, fabricado de acordo com ABNT NBR IEC-60662, INMETRO e PROCÉL, com qualidade igual ou superior ao modelo VIALOX-NAV-T-SUPER 4Y fabricado pela OSRAM;	28,35	170.100,00
62	PÇ	1000	Lampada de vapor de sódio de alta pressão, 150 Watts, 220 Volts, bulbo formato tubular, acabamento transparente, base E - 40, fluxo luminoso igual ou maior que 16.500 lumens, vida mediana igual ou superior a 32.000hs, fabricado de acordo com ABNT NBR IEC-60662, INMETRO e PROCÉL, com qualidade igual ou superior ao modelo VIALOX-NAV-T-SUPER 4Y fabricado pela OSRAM;	41,07	41.070,00
63	PÇ	1000	Lampada de vapor de sódio de alta pressão, 250 Watts, 220 Volts, bulbo formato tubular, acabamento transparente, base E - 40, fluxo luminoso igual ou maior que 28.000 lumens, vida mediana igual ou superior a 32.000hs, fabricado de acordo com ABNT NBR IEC-60662, INMETRO e PROCÉL, com qualidade igual ou superior ao modelo VIALOX-NAV-T-SUPER 4Y fabricado pela OSRAM;	42,38	42.380,00
64	PÇ	200	Lampada de vapor de sódio de alta pressão, 400 Watts, 220 Volts, bulbo formato tubular, acabamento transparente, base E - 40, fluxo luminoso igual ou maior que 52.000 lumens, vida mediana igual ou superior a 32.000hs, fabricado de acordo com ABNT NBR IEC-60662, INMETRO e PROCÉL, com qualidade igual ou superior ao modelo VIALOX-NAV-T-SUPER 4Y fabricado pela OSRAM;	50,56	10.112,00
65	PÇ	200	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA COM TECNOLOGIA LED Altura de Instalação do Equipamento 8,00 metros (aproximadamente) Distância	764,90	152.980,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

			<p>entre os Postes 40 metros (aproximadamente); Descrição: Material do corpo da Luminária: Alumínio injetado a alta pressão ou Extrudado Tensão Nominal: 220 VCA - 60Hz (considerar a tolerancia de tensão estabelecida pela ANEEL). Fator de Potência: Igual ou maior que 0,95. Grau de Proteção: IP-66 para o corpo ótico e alojamento dos equipamentos auxiliares. Temperatura de Cor Correlata (TCC): 4000 / 5000K (K = Kelvin). Fluxo Luminoso Útil do Equipamento: entre 8000 e 9000lm (Lumens). Índice de Reprodução de Cor (IRC): Maior que 70. Fotometria de Distribuição: Longitudinal Média e Transversal Tipo II. Eficácia/Eficiência Luminosa: Igual ou maior que 130lm/W (Lumens/Watts). Temperatura de Operação: Entre (-)20 e (+)50°C (graus centígrados). Tomada para Rele: 3 (três) pinos conforme NBR 512.3 Fixação em Braço ou Núcleo Central: Encaixe para até Ø60,3mm (2,5 Polegadas). Cor da Carcaça: Cinza. Vida Útil da Luminária: Igual ou maior que 60.000 horas. Garantia do equipamento: 6 (seis) anos. Na parte inferior externa da luminária deverá conter adesivo padrão indicando a sua potência em Watts (W). Deverão ser apresentados no momento do certame, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, os laudos de ensaios de: - Fiação Interna e Externa, - Grau de Proteção - IP, - Resistência de Isolamento, - Rigides Dielétrica, - THC - Harmônica de Corrente, - Corrente de Fuga, - Proteção contra Choque Elétrico, - Resistência ao Torque dos Parafusos e Conexões, - Resistência a Força do Vento, - Resistência a Vibração, - Proteção contra Impactos Mecânicos, - Resistência a Radiação Ultra Violeta, - Durabilidade, - Térmico, - Resistência ao Carregamento Mecânico, - TM - 21 da Luminária, - LM - 79 da Luminária; e - LM - 80 do LED. Deverá ser apresentada declaração do fabricante da luminária, constando os procedimentos para a manutenção, ou se for o caso, a substituição de equipamentos que apresentem falhas, onde deverá ser considerado que, exceto os serviços de retirada e reinstalação dos equipamentos falhos nos postes, não deverá haver nenhum outro custo para a Prefeitura Municipal de Luziânia. A luminária deverá atender todos os requisitos constantes na Portaria INMETRO/MDIC n.º 20 de 15/02/2017 e seus respectivos anexos, incluindo o que estabelece o item A.1.1 do Anexo I-B, referente a gravação da marcação. A luminária deverá ter selo do INMETRO ativo no momento do certame. Não serão aceitas luminárias que estejam em vias de certificação. Não serão aceitas luminárias com LED's do tipo COB.</p>		
66	PÇ	200	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA COM TECNOLOGIA LED Altura de Instalação do	750,42	150.084,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

		<p>Equipamento 8,00 metros (aproximadamente) Distância entre os Postes 40 metros (aproximadamente) Descrição: Material do corpo da Luminária: Alumínio injetado a alta pressão ou Extrudado. Tensão Nominal: 220 VCA - 60Hz (considerar a tolerancia de tensão estabelecida pela ANEEL). Fator de Potência: Igual ou maior que 0,95. Grau de Proteção: IP-66 para o corpo ótico e alojamento dos equipamentos auxiliares. Grau de Proteção: Igual ou maior que IP-66. Impacto Mecânico: Igual ou maior que IK08. Temperatura de Cor Correlata (TCC): 4000 / 5000K (K = Kelvin). Fluxo Luminoso Útil do Equipamento: entre 10500 e 11500lm (Lumens). Índice de Reprodução de Cor (IRC): Maior que 70. Grau de Proteção: IP-66 para o corpo ótico e alojamento dos equipamentos auxiliares (total). Fotometria de Distribuição: Longitudinal Média e Transversal Tipo II. Eficácia/Eficiência Luminosa: Igual ou maior que 125lm/W (Lumens/Watts). Temperatura de Operação: Entre (-)20 e (+)50°C (graus centígrados). Tomada para Rele: 3 (três) pinos conforme NBR 5123. Fixação em Braço ou Núcleo Central: Encaixe para até Ø60,3mm (2,5 Polegadas). Cor da Carcaça: Cinza. Vida Útil da Luminária: Igual ou maior que 60.000 horas. Garantia do equipamento: 6 (seis) anos; Deverão serem apresentados no momento do certame, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, os laudos de ensaios de: - Fiação Interna e Externa, - Grau de Proteção - IP, - Resistência de Isolamento, - Rigides Dielétrica, - THC - Harmônica de Corrente, - Corrente de Fuga, Proteção contra Choque Elétrico, - Resistência ao Torque dos Parafusos e Conexões, - Resistência a Força do Vento, - Resistência a Vibração, - Proteção contra Impactos Mecânicos, - Resistência a Radiação Ultra Violeta, - Durabilidade - Térmico, Resistência ao Carregamento Mecânico, TM - 21 da Luminária, LM - 79 da Luminária; e LM - 80 do LED. Deverá ser apresentada declaração do fabricante da luminária, constando os procedimentos para a manutenção, ou se for o caso, a substituição de equipamentos que apresentem falhas, onde deverá ser considerado que, exceto os serviços de retirada e reinstalação dos equipamentos falhos nos postes, não deverá haver nenhum outro custo para a Prefeitura Municipal de Luziânia. A luminária deverá atender todos os requisitos constantes na Portaria INMETRO/MDIC n.º 20 de 15/02/2017 e seus respectivos anexos, incluindo o que estabelece o item A.1.1 do Anexo I-B, referente a gravação da marcação. A luminária deverá ter selo do INMETRO ativo no momento do certame. Não serão aceitas luminárias que estejam em vias de certificação. Não serão aceitas luminárias com LED's do tipo COB.</p>		
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

67	PÇ	300	<p><b>LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA COM TECNOLOGIA LED LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA COM TECNOLOGIA LED -</b> Altura de Instalação do Equipament 9,50 metros (aproximadamente) Distância entre os Postes de 30 a 40 metros (aproximadamente)  <b>Descrição:</b> Material do corpo da Luminária: Alumínio injetado a alta pressão ou Extrudado. Tensão Nominal: 220 VCA - 60Hz (considerar a tolerancia de tensão estabelecida pela ANEEL).  <b>Fator de Potência:</b> Igual ou maior que 0,95.  <b>Grau de Proteção:</b> IP-66 para o corpo ótico e alojamento dos equipamentos auxiliares.  <b>Impacto Mecânico:</b> Igual ou maior que IK08.  <b>Temperatura de Cor Correlata (TCC):</b> 4000 / 5000K (K = Kelvin).  <b>Fluxo Luminoso Útil do Equipamento:</b> Entre 16500 e 17500lm (Lumens).  <b>Índice de Reprodução de Cor (IRC):</b> Maior que 70.  <b>Eficácia/Eficiência Luminosa:</b> Igual ou maior que 130lm/W (Lumens/Watts).  <b>Fotométria de Distribuição:</b> Longitudinal Média e Transversal Tipo II.  <b>Temperatura de Operação:</b> Entre (-)20 e (+)50°C (graus centigrados).  <b>Tomada para Rele:</b> 3 (três) pinos conforme NBR 5123  <b>Fixação em Braço ou Núcleo Central:</b> Encaixe para até Ø60,3mm (2,5 Polegadas)  <b>Cor da Carcaça:</b> Cinza  <b>Vida Útil da Luminária:</b> Igual ou maior que 60.000 horas.  <b>Garantia do equipamento:</b> 6 (seis) anos  Na parte inferior externa da luminária deverá conter adesivo padrão indicando a sua potência em Watts (W)  Deverão serem apresentados no momento do certame, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, os laudos de ensaios de: Fiação Interna e Externa, Grau de Proteção - IP, Resistência de Isolamento, Rigides Dielétrica, THC - Harmônica de Corrente, Corrente de Fuga,  Proteção contra Choque Elétrico, Resistência ao Torque dos Parafusos e Conexões, Resistência a Força do Vento, Resistência a Vibração, Proteção contra Impactos Mecânicos, Resistência a Radiação Ultra Violeta, Durabilidade, Térmico, Resistência ao Carregamento Mecânico, TM - 21 da Luminária, LM - 79 da Luminária; e LM - 80 do LED.  Deverá ser apresentada declaração do fabricante da luminária, constando os procedimentos para a manutenção, ou se for o caso, a substituição de</p>	927,19	278,15
----	----	-----	---	--------	--------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

			<p>equipamentos que apresentem falhas, onde deverá ser considerado que, exceto os serviços de retirada e reinstalação dos equipamentos falhos nos postes, não deverá haver nenhum outro custo para a Prefeitura Municipal de Luziânia.</p> <p>A luminária deverá atender todos os requisitos constantes na Portaria INMETRO/MDIC n.º 20 de 15/02/2017 e seus respectivos anexos, incluindo o que estabelece o item A.1.1 do Anexo I-B, referente a gravação da marcação.</p> <p>A luminária deverá ter selo do INMETRO ativo no momento do certame. Não serão aceitas luminárias que estejam em vias de certificação. Não serão aceitas luminárias com LED's do tipo COB.</p>		
68	PÇ	300	<p><b>LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VIÁRIA COM TECNOLOGIA LED</b> - Altura de Instalação do Equipamento 13,80 metros (aproximadamente) Distância entre os Postes de 40 a 60 metros (aproximadamente)</p> <p>Material do corpo da Luminária: Alumínio injetado a alta pressão ou Extrudado. Tensão Nominal: 220 VCA - 60Hz (considerar a tolerancia de tensão estabelecida pela ANEEL). Fator de Potência: Igual ou maior que 0,95 DPS – Dispositivo de Proteção Contra Surto de Tensão: De 10kV 12kA incluso, incorporado Grau de Proteção: IP-66 para o corpo ótico e alojamento dos equipamentos auxiliares Impacto Mecânico: Igual ou maior que IK08 Temperatura de Cor Correlata (TCC): 4000 / 5000K (K = Kelvin).</p> <p>Fluxo Luminoso Útil do Equipamento: Entre 33000 e 34600lm (Lumens).</p> <p>Índice de Reprodução de Cor (IRC): Maior que 70.</p> <p>Eficácia/Eficiência Luminosa: Igual ou maior que 125lm/W (Lumens/Watts).</p> <p>Fotometria de Distribuição: Longitudinal Média e Transversal Tipo II.</p> <p>Temperatura de Operação: Entre (-)20 e (+)50°C (graus centígrados).</p> <p>Tomada para Rele: 3 (três) pinos conforme NBR 5123.</p> <p>Fixação em Braço ou Núcleo Central: Encaixe para até Ø60,3mm (2,5 Polegadas).</p> <p>Cor da Carcaça: Cinza.</p> <p>Vida Útil da Luminária: Igual ou maior que 60.000 horas</p> <p>Garantia do equipamento: 6 (seis) anos.</p> <p>Na parte inferior externa da luminária deverá conter adesivo padrão indicando a sua potência em Watts (W).</p> <p>Deverão serem apresentados no momento do certame, emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, os laudos de ensaios de:</p> <p>Fiação Interna e Externa,</p>	1.243,42	373.026,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

			<p>Grau de Proteção - IP, Resistência de Isolamento, Rígides Dielétrica, THC - Harmônica de Corrente, Corrente de Fuga, Proteção contra Choque Elétrico, Resistência ao Torque dos Parafusos e Conexões, Resistência a Força do Vento, Resistência a Vibração, Proteção contra Impactos Mecânicos, Resistência a Radiação Ultra Violeta, Durabilidade, Térmico, Resistência ao Carregamento Mecânico, TM - 21 da Luminária, LM - 79 da Luminária; e LM - 80 do LED.</p> <p>Deverá ser apresentada declaração do fabricante da luminária, constando os procedimentos para a manutenção, ou se for o caso, a substituição de equipamentos que apresentem falhas, onde deverá ser considerado que, exceto os serviços de retirada e reinstalação dos equipamentos falhos nos postes, não deverá haver nenhum outro custo para a Prefeitura Municipal de Luziânia.</p> <p>A luminária deverá atender todos os requisitos constantes na Portaria INMETRO/MDIC n.º 20 de 15/02/2017 e seus respectivos anexos, incluindo o que estabelece o item A.1.1 do Anexo I-B, referente a gravação da marcação. A luminária deverá ter selo do INMETRO ativo no momento do certame. Não serão aceitas luminárias que estejam em vias de certificação. Não serão aceitas luminárias com LED's do tipo COB.</p>		
69	PÇ	1000	Parafuso frances (cabeça abaulada) 16X45mm, com porca, aço carbono SAE 1010 /1020, zincagem por imersão a quente conforme ABNT NBR 6323, com qualidade igual ou superior ao de fabricação ROMANGNOLE ou MILANO ELETROFERRAGENS.	5,73	5.730,00
70	PÇ	1000	Parafuso frances (cabeça abaulada) 16X75mm, com porca, aço carbono SAE 1010 /1020, zincagem por imersão a quente conforme ABNT NBR 6323, com qualidade igual ou superior ao de fabricação ROMANGNOLE ou MILANO ELETROFERRAGENS.	6,76	6.760,00
71	PÇ	3000	Parafuso máquina 16X200mm, com porca, aço carbono SAE 1010/1020, zincagem por imersão a quente conforme ABNT NBR 6323, com qualidade igual ou superior ao de fabricação ROMANGNOLE ou MILANO ELETROFERRAGENS;	11,26	33.780,00
72	PÇ	1500	Parafuso máquina 16X250mm, com porca, aço carbono	12,80	19.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

			SAE 1010/1020, zincagem por imersão a quente conforme ABNT NBR 6323, com qualidade igual ou superior ao de fabricação ROMANGNOLE ou MILANO ELETROFERRAGENS;		
73	PÇ	500	Parafuso máquina 16X300mm, com porca, aço carbono SAE 1010/1020, zincagem por imersão a quente conforme ABNT NBR 6323, com qualidade igual ou superior ao de fabricação ROMANGNOLE ou MILANO ELETROFERRAGENS;	15,84	7.920,00
74	UN	120	Placa de concreto armado medindo 100X20X10cm para estai de sub-solo, fabricada estritamente de acordo com as normas e padrões estabelecidas pela ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIAS, com qualidade igual ou superior a fabricada pela ROMANGNOLE ou CONCREPOSTE;	159,10	19.092,00
75	UN	100	Poste de concreto seção circular 9/150kgf, fabricado estritamente de acordo a norma NTC-01 (revisão 4) da ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIAS, com qualidade igual ou superior ao fabricado pela ROMANGNOLE ou CONCREPOSTE;	2.258,34	225.834,00
76	UN	100	Poste de concreto seção circular 9/300kgf, fabricado estritamente de acordo a norma NTC-01 (revisão 4) da ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIAS, com qualidade igual ou superior ao fabricado pela ROMANGNOLE ou CONCREPOSTE;	2.728,34	272.834,00
77	UN	100	Poste de concreto seção Duplo T 9/150kgf, fabricado estritamente de acordo a norma NTC-01 (revisão 4) da ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIAS, com qualidade igual ou superior ao fabricado pela ROMANGNOLE ou CONCREPOSTE;	1.589,67	158.967,00
78	UN	100	Poste de concreto seção Duplo T 9/300kgf, fabricado estritamente de acordo a norma NTC-01 (revisão 4) da ENEL DISTRIBUIÇÃO GOIAS;	1.805,00	180.500,00
79	UN	50	Poste de concreto seção Circular 11/200kgf com dispositivo para pétala, de conformidade com a ABNT NBR 8451;	2.890,00	144.500,00
80	UN	120	Poste de concreto seção Circular 16/200kg com dispositivo para petala, de conformidade com a ABNT NBR 8451;	5.378,34	645.400,00
81	PÇ	500	Reator de uso externo para lampada vapor de sódio de 70W, 220V, 60 Hz, fator de potencia minimo de 0,92, baixa perda, Δt máximo 65°C e Tw máximo 105°C, com capacitor e ignitor integrado, pintado, de acordo com ABNT NBR 13593, selo PROCEL INMETRO, garantia minima de 5 anos, com qualidade igual ou superior ao de fabricação INTRAL, PHILIPS DO BRASIL ou DEMAPE;	78,70	39.350,00
82	PÇ	500	Reator de uso interno para lampada vapor de sódio de 70W, 220V, 60 Hz, fator de potencia minimo de 0,92, baixa perda, Δt máximo 65°C e Tw máximo 105°C, com	75,69	37.845,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

			capacitor e ignitor integrado, pintado, de acordo com ABNT NBR 13593, selo PROCEL INMETRO, garantia mínima de 5 anos, com qualidade igual ou superior ao de fabricação INTRAL, PHILIPS DO BRASIL ou DEMAPE;		
83	PÇ	8000	Reator de uso externo para lampada vapor de sódio de 100W, 220V, 60 Hz, fator de potencia mínimo de 0,92, baixa perda, $\Delta t$ máximo 65°C e $T_w$ máximo 130°C, com capacitor e ignitor integrado, pintado, de acordo com ABNT NBR 13593, selo PROCEL INMETRO, garantia mínima de 5 anos, com qualidade igual ou superior ao de fabricação INTRAL, PHILIPS DO BRASIL ou DEMAPE.	83,37	666.960,00
84	PÇ	500	Reator de uso interno para lampada vapor de sódio de 100W, 220V, 60 Hz, fator de potencia mínimo de 0,92, baixa perda, $\Delta t$ máximo 65°C e $T_w$ máximo 130°C, PROCEL INMETRO, garantia mínima de 5 anos, com qualidade igual ou superior ao de fabricação INTRAL, PHILIPS DO BRASIL ou DEMAPE.	78,70	39.350,00
85	PÇ	200	Reator de uso externo para lampada vapor de sódio de 150W, 220V, 60 Hz, fator de potencia mínimo de 0,92, baixa perda, $\Delta t$ máximo 65°C e $T_w$ máximo 130°C, com capacitor e ignitor integrado, pintado, de acordo com ABNT NBR 13593, selo PROCEL INMETRO, garantia mínima de 5 anos, com qualidade igual ou superior ao de fabricação INTRAL, PHILIPS DO BRASIL ou DEMAPE;	97,18	19.436,00
86	PÇ	1000	Reator de uso interno para lampada vapor de sódio de 150W, 220V, 60 Hz, fator de potencia mínimo de 0,92, baixa perda, $\Delta t$ máximo 65°C e $T_w$ máximo 130°C, com capacitor e ignitor integrado, pintado, de acordo com ABNT NBR 13593, selo PROCEL INMETRO, garantia mínima de 5 anos, com qualidade igual ou superior ao de fabricação INTRAL, PHILIPS DO BRASIL ou DEMAPE;	93,60	93.600,00
87	PÇ	100	Reator de uso externo para lâmpada vapor de sódio de 250W, 220V, 60 Hz, fator de potência mínimo de 0,92, baixa perda, $\Delta t$ máximo 65°C e $T_w$ máximo 130°C, com capacitor e ignitor integrado, pintado, de acordo com ABNT NBR 13593, selo PROCEL INMETRO, garantia mínima de 5 anos, com qualidade igual ou superior ao de fabricação INTRAL, PHILIPS DO BRASIL ou DEMAPE.	119,00	11.900,00
88	PÇ	800	Reator de uso interno para lâmpada vapor de sódio de 250W, 220V, 60 Hz, fator de potência mínimo de 0,92, baixa perda, $\Delta t$ máximo 65°C e $T_w$ máximo 130°C, com capacitor e ignitor integrado, pintado, de acordo com ABNT NBR 13593, selo PROCEL INMETRO, garantia mínima de 5 anos, com qualidade igual ou superior ao	110,10	88.080,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

			de fabricação INTRAL, PHILIPS DO BRASIL ou DEMAPE.		
89	PÇ	200	Reator de uso interno para lâmpada vapor de sódio de 400W, 220V, 60 Hz, fator de potencia mínimo de 0,92, baixa perda, Δt máximo 65°C e Tw máximo 130°C, com capacitor e ignitor integrado, pintado, de acordo com ABNT NBR 13593, selo PROCEL INMETRO, garantia mínima de 5 anos, com qualidade igual ou superior ao de fabricação INTRAL, PHILIPS DO BRASIL ou DEMAPE.	142,07	28.414,00
90	PÇ	500	Reator de uso interno para lâmpada multivapor metálico de 150W, 220V, 60Hz, fator de potência mínimo de 0,92, com capacitor e ignitor integrado, pintado, de conformidade com ABNT NBR 14305, selo ENCE INMETRO, com qualidade igual ao de fabricação INTRAL, PHILIPS DO BRASIL ou DEMAPE.	93,60	46.800,00
91	PÇ	500	Reator de uso interno para lâmpada multivapor metálico de 250W, 220V, 60Hz, fator de potência mínimo de 0,92, com capacitor e ignitor integrado, pintado, de conformidade com ABNT NBR 14305, selo ENCE INMETRO, com qualidade igual ao de fabricação INTRAL, PHILIPS DO BRASIL ou DEMAPE.	110,52	55.260,00
92	PÇ	120	Reator de uso interno para lâmpada multivapor metálico de 400W, 220V, 60Hz, fator de potência mínimo de 0,92, com capacitor e ignitor integrado, pintado, de conformidade com ABNT NBR 14305, selo ENCE INMETRO, com qualidade igual ao de fabricação INTRAL, PHILIPS DO BRASIL ou DEMAPE.	119,00	14.280,00
93	PÇ	10	Reator de uso externo para lampada de multivapor metalico de 1000W, 220V, 60hz, fator de potência mínimo de 0,58, com capacitor e ignitor integrado, pintado, de conformidade com ABNT NBR 14305, selo ENCE INMETRO, com qualidade igual ou superior ao de fabricação INTRAL, PHILIPS DO BRASIL ou DEMAPE.	495,84	4.958,40
94	PÇ	20	Rele falta de fase sem neutro - FFS 50/60Hz tensão 220/380V CA, com qualidade igual ou superior ao de fabricação WEG ou SIEMENS.	115,21	2.304,20
95	PÇ	10000	Rele fotoeletrico, 220V~50/60Hz, contato NF, modo fail Off (lampada apagada em caso de falha), de acordo com ABNT NBR 5123, IP mínimo 54 atestado por laudo de laboratório credenciado junto ao INMETRO, com qualidade igual ou superior ao RFR2FS fabricado pela EXATRON;	18,98	189.800,00
96	PÇ	2500	Rele fotoeletronico, 220V, 60Hz, contato NF, modo fail Off (lampada apagada em caso de falha), de acordo com ABNT NBR 5123, IP mínimo 67 atestado por laudo de laboratório credenciado junto ao INMETRO, com qualidade igual ou superior ao fabricdo pela EXATRON;	33,15	82.875,00
97	PÇ	100	Fusível de vidro 6,35 X 32mm ação rápida 6A - 250V;	1,71	171,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

98	PÇ	100	Porta fusível de baquelite tipo rosca, para fusível de 6,35 X 32mm cap. máxima 15 <sup>a</sup> ;	21,00	2.100,00
99	PÇ	160	Suporte (núcleo central) para fixação de luminária de 2 petalas em topo de poste em topo de poste com diametro externo de Ø 110mm, diametro dos braços Ø 60mm, ângulo de inclinação para instalação das luminárias de 0° (zero grau) a 15° (quize graus), chapa 12 tanto para o nucleo central quanto para os braços, em aço carbono SAE 1010/1020, soldado por processo continuo e uniforme, zincagem interna e externa por imersão a quente conforme a ultima versão da ABNT NBR 6323, com tampa superior fixada ao núcleo por parafusos, com nome do fabricante, mês e ano de fabricação gravados na peça, garantia de 10 (dez) anos, com qualidade igual ou superior a de fabricação TECNOWATT;	430,04	68.806,40
100	PÇ	80	Suporte (núcleo central) para fixação de luminária de 4 petalas em topo de poste em topo de poste com diametro externo de Ø 110mm, diametro dos braços Ø 60mm, ângulo de inclinação para instalação das luminárias de 0° (zero grau) a 15° (quize graus), chapa 12 tanto para o nucleo central quanto para os braços, em aço carbono SAE 1010/1020, soldado por processo continuo e uniforme, zincagem interna e externa por imersão a quente conforme a ultima versão da ABNT NBR 6323, com tampa superior fixada ao núcleo por parafusos, com nome do fabricante, mês e ano de fabricação gravados na peça, garantia de 10 (dez) anos, com qualidade igual ou superior a de fabricação TECNOWATT;	608,10	48.648,00
<b>TOTAL:</b>					<b>6.097.558,18</b>

R\$ 6.097.558,18 (seis milhões noventa e sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos).

Luziânia, 14 de março de 2022

**TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ**  
**Secretário Mun. Desenvolvimento Urbano**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022014591  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-SRP  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO II**

**CARTA PROPOSTA**

**Ao Sr. Pregoeiro**

**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal LUZIÂNIA**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2022-SRP.**

Prezado(a) Senhor(a),

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a execução do objeto, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação dos Serviços, valores e local de entrega).

Item	Quant.	Unid.	Marca	Especificação do Item	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1.						
<b>Valor total da Proposta</b>						

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$ 0,00 (\*\*\*\*\*)

Comprometemo-nos a entregar os Serviços nas especificações, no prazo e condições previstos no Edital. Esta proposta tem validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua apresentação.

**Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**

**\_\_\_\_ (assinatura)\_\_\_\_**

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022014591  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-SRP  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO III**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**  
**(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)**

**Ao Sr. Pregoeiro**

**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal LUZIÂNIA**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2022-SRP.**

Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., C.N.P.J. n.º ....., através de seu representante legal Sr. (a) ....., cargo ....., CREDENCIA o (a) Sr. (a) ....., portador (a) do R.G. n.º ..... e C.P.F. n.º ....., para representá-la perante a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de LUZIÂNIA, na sessão pública do Pregão Eletrônico supra citado, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_  
CARGO  
R.G. n.º

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura. Este é um modelo de outorga de poderes, podendo ser dispensado se o representante comprovar poderes por meio de Procuração Pública ou Contrato/Estatuto Social.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022014591  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-SRP  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

*(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)*

**Ao Sr. Pregoeiro**

**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal LUZIÂNIA**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2022-SRP.**

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (*endereço completo*) \_\_\_\_\_, DECLARA junto ao Pregoeiro, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no referido Pregão.

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes <sup>(1)</sup>.

<sup>(1)</sup> Ressalva declaratória para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP): salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_\_ ( assinatura )\_\_\_\_

**Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022014591  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-SRP  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(Conforme exigência do subitem 8.8.1 do edital)**

**Ao Sr. Pregoeiro**

**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de LUZIÂNIA**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2022-SRP.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, o Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** expressamente sob as penas da Lei, QUE está ciente da proibição de empregar em horário noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer outro tipo de trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e em acordo com a Lei Federal n.º 9.854/99.

Localidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022014591  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-SRP  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**(Conforme exigência do subitem 8.8.2 do edital)**

**Ao Sr. Pregoeiro**

**Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de LUZIÂNIA**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 005/2022-SRP.**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação em referência, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como não possui qualquer outro fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Ainda, declaro que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

**Localidade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022014591 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-SRP TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

#### ANEXO VII

MINUTA CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

“Que entre si celebram o SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO de LUZIÂNIA e a empresa.....”.

#### PREÂMBULO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2022, o Fundo Municipal de Saúde de Luziânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_ – Luziânia-GO neste ato representado pelo Secretário de \_\_\_\_\_ o Sr. \_\_\_\_\_, nomeado através do decreto nº 001/2021 e a fiscal da ata a Sra. \_\_\_\_\_ – Matrícula \_\_\_\_\_ – CPF \_\_\_\_\_, resolve instituir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei n. 10.520/02; Decreto Federal nº 7.892; Decreto Municipal n. 104/14 (Regulamenta o Registro de Preços); Decreto 3931; Decreto 4.342; Decreto 3.555 com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial para \_\_\_\_\_, conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I - \_\_\_\_\_**, do Edital, conforme processo administrativo de n. 20\_\_\_\_\_, e do outro lado a empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_ - Localizada na \_\_\_\_\_, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade do **PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2022 – S.R.P. e PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2022**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e a Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Secretário de Saúde o Srº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

**1.1.** aquisições de Materiais Elétricos, destinados a atender as demandas da iluminação Pública do Município de Luziânia-GO, junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I DO EDITAL.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PROCEDIMENTOS E CRITERIOS E DOS LOCAIS PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

2.1. A quantidade dos Serviços listados abaixo será de acordo com a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO e os mesmos deverão ser solicitados pelas as Equipes e em FORMULÁRIO PRORIO COM TIMBRE DO MUNICIPIO.

2.2. A entrega dos Produtos deverá ser feita na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO de LUZIÂNIA, conforme previsto no termo de referências.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ 0,00 (\*\*\*\*\*), sendo irrealizável, salvo em hipótese de reequilíbrio econômico.

### 3.2. RELAÇÃO E QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total

### CLÁUSULA QUARTA- DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo:

- Data de emissão;
- Dados cadastrais da empresa;
- Estar endereçada a LUZIÂNIA - Goiás, CNPJ: \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_.
- Valor unitário;
- Valor total;
- A especificação dos Serviços entregues;
- Menção ao presente procedimento licitatório e ao respectivo contrato.

4.2. O fiscal do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a(s) Nota(s) Fiscal (is) / Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

4.3. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá protocolar na Prefeitura Municipal de LUZIÂNIA -Goiás, Nota Fiscal/Fatura, especificando os serviços, seus quantitativos e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestado pelo servidor designado para tal.

4.4. Os pagamentos serão efetuados com até 30 dias corridos, contados após a data de protocolização.

4.5. Caso a proponente não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se a Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

**5.1.** A despesa decorrente do presente Contrato é no valor de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_), que será empenhada sob a seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4408, de 23 de dezembro de 2021:

Dotação Orçamentária	
Dotação Compactada	
Natureza da Despesa	
Sub Natureza	
Fonte	
Nota de Empenho	

### CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

#### 6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

Acompanhar e fiscalizar conforme especificado no item 16 do Termo de Referência.

#### 6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Cumprir fielmente tudo que estabelece o item 16 do Termo de Referência.

### 6.3. DAS PENALIDADES E MULTAS

6.3.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

6.3.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.3.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.4 Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

6.3.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos e encaminhamento junto ao TCM-GO para impedimento de licitar;

6.3.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

6.3.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.3.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.3.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e TCM-GO – Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS DE RESCISÃO**

7.1. A rescisão do contrato poderá:

7.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, incisos I a XII, XVII e parágrafo único e inciso XVIII, da Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993.

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Contratante;

7.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

7.1.4. A rescisão poderá ser feita por acordo entre as partes, ou judicial nos termos da Legislação.

### **CLÁUSULA OITAVA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A presente Ata poderá ser alterada unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA – na pessoa do Gestor, ou por acordo, na forma da Lei;

8.2. As alterações serão processadas através de Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. Fica estabelecido como gestora do contrato o/a senhor/a \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e como fiscal do contrato o/a servidor/a \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA

10.1. Aplicam-se no caso de inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Artigo 71, 77, 78 e 79, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência será de a partir de sua assinatura, em até 12 (doze) meses, condicionada a eficácia a partir da publicação no placar da municipalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de LUZIÂNIA, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja para dirimir as causas resultantes deste instrumento.

12.2. As partes declaram estar de pleno acordo com as condições do contrato, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo identificam-se e assinam.

LUZIÂNIA – Goiás \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Licitante registrado**

\_\_\_\_\_  
**GESTOR DO CONTRATO**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022014591  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022-SRP  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº -----**

**REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022- SRP**

Pelo presente instrumento, o **Município de LUZIÂNIA-Go**, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à \_\_\_\_\_, LUZIÂNIA - GO, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º \_\_\_\_\_, representado pelo Gestor, Sr. \_\_\_\_\_, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e as demais legislações aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022- Sistema de Registro de Preços Nº \_\_\_\_**, homologação, publicados no site oficial deste município, conforme consta nos autos, empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada, pelo Sr. \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado Fornecedor, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1 - CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



**17.1** A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto e o Registro de preços para eventual e futuras aquisições de Materiais Elétricos, destinados a atender as demandas da iluminação Pública do Município de Luziânia-GO, junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, durante todo o período de vigência da mesma.

**2 - CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

**2.1** - Os preços dos Serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022- Sistema de Registro de Preços**, conforme a tabela (s) abaixo:

**MENOR PREÇO POR ITEM**

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Valor total por extenso R\$ 0,00 (\_\_\_\_\_).

**3 - CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDICÕES DE FORNECIMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

**3.1** - Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, órgão gerenciador da presente Ata, nos termos das legislações vigentes, autorização para aquisição de materiais para serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

**3.2** – A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão da Nota de Empenho de Despesa/ e ou Contrato, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação.

**3.3** – Mediante a assinatura da Ata estará caracterizado o compromisso do fornecimento do produto do Pregão.

**3.4** - Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para executar o objeto.

**3.5** - Os Serviços deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

**3.6** - A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

### 4 - CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**4.1** - O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente, após a entrega dos produtos objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**5.1- A CONTRATADA** obriga-se a:

A Contratada, na vigência do Registro de Preços, compromete-se a:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO**

O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Demais cláusulas constantes no item 15 do Termo de Referência;

### **5.2 – A CONTRATANTE se compromete a:**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **6 - CLAUSULA SEXTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERACOES DE PRECOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

**6.1** - O registro de preços terá **de 12 meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata em Imprensa Oficial do Município e Diários Oficiais.

**6.2** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**6.3** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos Serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93.

**6.4** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

**6.4.1** - Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**6.4.2** - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**6.4.3** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.5** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO** (órgão gerenciador) poderá:

**6.5.1** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço;

**6.5.2** - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.6** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7 - CLAUSULA SETIMA – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

**7.1** – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**7.2-** O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

**7.3-** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

**7.4** - Caberá ao fornecedor do objeto beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**7.5** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 80% (oitenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**7.6**- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**7.7** – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

### **8 - CLAUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**8.1.1** - Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**8.1.1.1** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

**8.1.1.2** - A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**8.1.1.3** - A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**8.1.1.4** - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**8.1.1.5** - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.1.6** - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

**8.2** - Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**8.2.1** - A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.3** - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

**8.3.1** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação em Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**8.3.2** - Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

### 9 - CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES E DAS SANCOES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não mantiver a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

9.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase delances.

9.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.4 Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

9.5 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos e junto ao Município;

9.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

9.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

9.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e do Município.

**9.10** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado da primeira parcela do preço a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de LUZIÂNIA e cobrado judicialmente.

**9.11** - Para garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

### 10 - CLAUSULA DECIMA - DAS DISPOSICOES GERAIS

**10.1** - A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato em Imprensa Oficial do Município.

**10.2** - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022– SRP**.

**10.3** - Fica designado como Gestor do Registro de Preços, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos do Decreto Municipal.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Luziânia - GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

\_\_\_\_\_  
**GESTOR DA ATA**

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_